



ANÁLISE DE CRÉDITOS

Processo n. 0000153-07.1995.8.16.0028

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

Art. 83, I, da Lei 11.101/2005



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0007	ADEMIR ELEOTÉRIO DOS SANTOS	728.853.609-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	40.972,14				Art. 83 - I	BRL	39.662,12
						Art. 124	BRL	49.950,87
		40.972,14			0,00			89.612,99

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	39.662,12	-	-
Art. 124	49.950,87	-	-
TOTAL CONCURSAL	89.612,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000465-55.2010.5.09.0657 / 0003144-57.2012.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Conclui que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, com existência de sentença procedente de habilitação de crédito no importe de R\$ 24.789,63 atualizado até 31.10.2011, determinando a correção monetária pela média IGP-DI e INPC (mov. 36.1);
 - Assim, altera o valor listado por R\$ 40.972,14 para R\$ 39.662,12 a título de principal e R\$ 49.950,87 de juros de mora, correspondente ao valor consignado na certidão de habilitação de crédito, atualizado até 29 de fevereiro de 2020.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 39.662,12 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**, como principal na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 49.950,87 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base **29/02/2020**
 Valor Original 24.789,63
 (+) Correção 14.872,49
Valor Corrigido 39.662,12
 (+) Juros 40.230,61
Valor total do Crédito 79.892,73



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000465-55.2010.5.09.0657 0003144-57.2012.8.16.0028	31/10/2011	31/10/2011	BRL	24.789,63	0,00	14.872,49	39.662,12	0,00	40.230,61	40.230,61	79.892,73
Total:					24.789,63	0,00	14.872,49	39.662,12	0,00	40.230,61	40.230,61	79.892,73

Data Base **29/02/2020**
 Valor Original 4.800,92
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 4.800,92
 (+) Juros 4.919,34
Valor total do Crédito 9.720,26

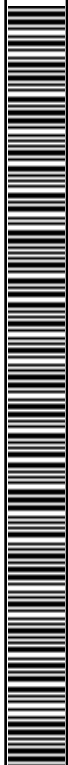


Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003		
JUROS	0000465-55.2010.5.09.0657 0003144-57.2012.8.16.0028	30/09/2011	30/09/2011	BRL	4.800,92	0,00	0,00	4.800,92	0,00	4.919,34	4.919,34	9.720,26
Total:					4.800,92	0,00	0,00	4.800,92	0,00	4.919,34	4.919,34	9.720,26

PRINCIPAL	39.662,12
JUROS	40.230,61
JUROS	9.720,26
TOTAL	89.612,99

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5A7 LGURP MAJYF E072B



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0008	ADOLFO IVANKIO	478.891.289-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	12.655,02				Art. 83 - I	BRL	8.320,26
						Art. 124	BRL	7.005,65
		12.655,02			0,00			15.325,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.320,26	-	-
Art. 124	7.005,65	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.325,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0010071-55.2012.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Anota que o crédito se refere ao valor devido ao patrono do reclamante NATAIR ALVES FERNANDES POLLI (ID-0073). Os honorários advocatícios foram arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, em sentença (fls.53/57) transitada em julgado em 09/04/2013 e 15/07/2013 (fl. 484), com cálculos de liquidação às fls. 59 e ss., atualizados pela secretaria trabalhista até 30/06/2016 às fls.635/637 e certidões de habilitações de créditos às fls. 638/642;
 - Assim, ALTERA o valor listado por R\$ 12.655,02, para R\$ 8.320,26 a título de principal, resultante da atualização até 29/02/2020, do valor líquido consignado na atualização de fl. 635;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 7.005,65, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.
 - VINCULA este ID 0008 ao ID 0073 no qual o crédito principal foi analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 8.320,26 (oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**, como valor principal na forma do **Art. 83 – I**;
 - **ANOTAR** o valor no importe de **R\$ 7.005,65 (sete mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, como Juros na forma do **Art. 124**;
 - **VINCULAR** este ID 0008 ao ID 0073.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

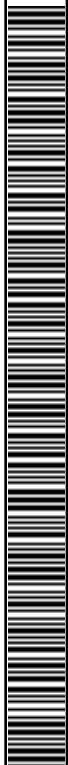


Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 7.881,81
(+) Correção 438,45
Valor Corrigido 8.320,26
(+) Juros 7.005,65
Valor Total do Crédito 15.325,91



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0010071-55.2012.5.09.0684	31/03/2013	31/03/2013	BRL	7.881,81	438,45	8.320,26	0,00	7.005,65	7.005,65	15.325,91
Total:					7.881,81	438,45	8.320,26	0,00	7.005,65	7.005,65	15.325,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0009	ADRIANA DE SOUZA MELO ABREU	962.958.139-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	5.328,64				Art. 83 - I	BRL	4.352,29
						Art. 124	BRL	2.958,10
		5.328,64			0,00			7.310,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.352,29	-	-
Art. 124	2.958,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.310,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000163-37.2013.5.09.0684 / 0000075-31.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou no período de 2006 até 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra em fase de execução, com a elaboração de cálculos homologados à fl. 150 e certidões de habilitação às fls. 151/154;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, tendo sido proferida sentença parcialmente procedente, determinando a habilitação do montante de R\$ 3.754,89 (valor principal sem juros), atualizado até 31/01/2016;
 - Diante dos títulos executivos, altera o valor listado por R\$ 5.328,64, para R\$ 4.352,29, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: valor líquido de R\$ 3.181,98, com data base em 31/07/2014. Destaca ainda, que conforme os cálculos de fl. 150, parte do valor devido à credora, refere-se à honorários advocatícios (R\$ 486,94), o que deve ser por ela observado quando do pagamento;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 2.958,10, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS**, no importe de R\$ 110,53 (ID-0004); **ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (ID-0207), no importe de R\$ 64,26 (Empregado) sem valores para a cota do empregador; **iii) HONORÁRIOS PERITO** (ID-0070), no importe de R\$ 450,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 149/150).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.352,29 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, como principal na forma do **Art. 83, I - Trabalhista, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor no importe de **R\$ 2.958,10 (Dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, como juros na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este ID-0009 aos ID-0004, ID-0207 e ID-0070.

Data Base **29/02/2020**
Valor Original 3.181,98
(+) Correção 1.170,31
Valor Corrigido 4.352,29
(+) Juros 2.958,10
Valor total do Crédito 7.310,39



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito	
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003			
PRINCIPAL	3.5.09.06840000075-31.2	31/07/2014	31/07/2014	BRL	3.181,98	0,00	1.170,31	4.352,29	0,00	2.958,10	2.958,10	7.310,39
Total:					3.181,98	0,00	1.170,31	4.352,29	0,00	2.958,10	2.958,10	7.310,39



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0189	AIESSA ZANCHETT FEDRIGO	061.376.749-75

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	14.619,13
		-			-	Art. 124	BRL	3.194,34
		-			-			17.813,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	14.619,13	-	-
Art. 124	3.194,34	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.813,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000590-08.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 23.04.2017 e encerrou em 05.10.2017;
 - Informa que não há pedido de Habilitação Incidental;
 - A credora ajuizou reclamatória trabalhista também, em face do Município de Colombo, em agosto de 2019, pugnando pelo valor de R\$ 18.851,58, tendo sido proferida sentença parcialmente procedente em 25.11.2019. Após a interposição de recurso ordinário pelas partes, foi proferido Acórdão (Id 8c984d6) em 05/11/2020. O Sr. Perito apresentou os cálculos de liquidação no Id 613706e, os quais foram impugnados pela Massa Falida (Id 0884a5a), e readequados no Id 3902246. As certidões de habilitação de crédito foram expedidas às fls. 291/296;
 - Diante dos cálculos homologados, HABILITA o valor líquido de R\$ 14.619,13, resultante da deflação até 29/02/2020;
 - Anota que foi descontado do crédito da autora, o montante de R\$ 2.983,35 a título de honorários advocatícios sucumbenciais devidos à procuradora do Município (ID-223-NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA), conforme título executivo (Id fd474c3);
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 3.194,34, deflacionado até 29/02/2021, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Informa as habilitações decorrentes do presente crédito, conforme cálculo de Id 0884a5a:
 - i. Custas Processuais (ID-0002);
 - ii. Contribuições Previdenciárias (ID-0207);
 - iii. Honorários advocatícios sucumbências a serem descontados do crédito da autora (ID-0223)
 - iv. Honorários advocatícios (ID-0222)
 - v. Honorários Perito (ID-0019)



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 14.619,13 (quatorze mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos)**, e classificar na forma do art. 83, I da Lei 11.101/2015;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe para **R\$ 3.194,34 (três mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)** que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** o ID-0189 aos ID-0002, ID-0207, ID-0019, ID-0222 e ID-0223.

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	22.075,96	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-1.375,23	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	20.700,73	Valor Total juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/05/2021	31/05/2021	BRL	22.075,96	0,00	22.075,96	-1.375,23	20.700,73	0,00	20.700,73
Total:				22.075,96	0,00	22.075,96	-1.375,23	20.700,73	0,00	20.700,73

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2.893,35

DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 1.912,76

IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE 1.275,49

Total crédito líquido s/ juros 14.619,13

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	4.240,77	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-264,18	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-605,76
Valor Concursal Corrigido	3.976,59	Valor Total juros		-605,76

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	31/05/2021	31/05/2021	BRL	4.240,77	0,00	4.240,77	-264,18	3.976,59	-605,76	3.370,83
Total:				4.240,77	0,00	4.240,77	-264,18	3.976,59	-605,76	3.370,83

JUROS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 176,49

Total juros 3.194,34



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0012	ALAOR FERREIRA	557.671.419-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	3.623,91				Art. 83 - I	BRL	5.226,84
						Art. 124	BRL	11.258,59
		3.623,91			0,00			16.485,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.226,84	-	-
Art. 124	11.258,59	-	-
TOTAL CONCURSAL	16.485,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0143600-14.1999.5.09.0657 e 707/2003.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o Autor laborou na Insolvente entre 1996 até 1999;
 - Anota que a reclamatória se encontra arquivada, tendo a secretaria trabalhista atualizado os créditos em 31.08.2013 às fls.308, os quais serão considerados por esta Administradora para a atualização até 29/02/2020, porque em conformidade com as certidões consideradas pelo Juízo Cível;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença procedente de habilitação de crédito no importe de R\$ 2.152,49 (31/03/2002), com base na certidão de habilitação expedida nos autos trabalhistas em 2003 (mov. 1.18);
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 3.623,91, para R\$ 5.226,84, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 417,34 e **ii)** 1.192,57 de FGTS, ambos com data base de 30/11/2001, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 308);
 - Destaca que os valores referentes ao FGTS devem ser depositados na conta de titularidade da credora junto à CEF;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.258,59, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 107,85 (ID-0002); **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID-0207), no importe de R\$ 51,64 (Empregado) sem valores para a cota do empregador; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (ID-0034), no importe de R\$ 200,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fl. 308).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 5.226,84 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro CENTAVOS)**, e classificar na forma do **Art. 83, I - Trabalhista, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.258,59 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0012** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0034**.

Data Base	29/02/2020
Valor Original	1.609,91
(+) Correção	3.616,93
Valor Corrigido	5.226,84
(+) Juros	11.258,59
Valor total do Crédito	16.485,43



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito
									0,50%	1,00%		
									10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0143600-14.1999.5.09.0657 707/2003	30/11/2001	30/11/2001	BRL	417,34	0,00	937,62	1.354,96	91,68	2.826,89	2.918,57	4.273,53
FGTS	0143600-14.1999.5.09.0657 707/2003	30/11/2001	30/11/2001	BRL	1.192,57	0,00	2.679,31	3.871,88	261,99	8.078,03	8.340,02	12.211,90
Total:					1.609,91	0,00	3.616,93	5.226,84	353,67	10.904,92	11.258,59	16.485,43



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0013	ALESSANDRA DE SOUZA	045.900.579-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	26.922,04				Art. 83 - I	BRL	25.810,84
						Art. 124	BRL	19.521,59
		26.922,04			0,00			45.332,43

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	25.810,84	-	-
Art. 124	19.521,59	-	-
TOTAL CONCURSAL	45.332,43	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0001292-77.2013.5.09.0684 / 0003932-85.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período de 2011 até 03.2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra arquivada, com cálculos atualizados até 31/05/2017 às fls. 229/230 e certidões de crédito às fls. 231/234;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$ 25.769,47 (principal sem juros) atualizado até 31 de maio de 2017;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 26.922,04 para R\$ 25.810,84, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 22.202,60 referente ao crédito principal, e *ii*) R\$ 3.330,39 a título de honorários assistências, ambos com data base de 30/09/2016, conforme Cálculo de Liquidação (fls.229/230);
 - Destaca que a Credora deve observar que parte de seu crédito se refere aos honorários advocatícios de seu patrono;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 19.521,99, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 697,36 (ID-0004); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID-0207), no importe de R\$ 10,80 (Empregado) sem valores para a cota do empregador; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID-0200 - JUSTO REINALDO CHEMIM), no importe de R\$ 600,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls.229/230).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 25.810,84 (vinte e cinco mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 19.521,99 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **Art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0013 aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0200**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	25.532,99
(+) Correção	277,85
Valor Corrigido	25.810,84
(+) Juros	19.521,59
Valor Total do Crédito	45.332,43



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001292-77.2013.5.09.0684 0003932-85.2017.8.16.0193	30/09/2016	13/12/2013	BRL	22.202,60	241,61	22.444,21	0,00	16.975,30	16.975,30	39.419,51
HONORARIOS ASSISTENCIAIS	0001292-77.2013.5.09.0684 0003932-85.2017.8.16.0193	30/09/2016	13/12/2013	BRL	3.330,39	36,24	3.366,63	0,00	2.546,29	2.546,29	5.912,92
Total:					25.532,99	277,85	25.810,84	0,00	19.521,59	19.521,59	45.332,43



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0212	ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	6.171,53
		-			-			6.171,53

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.171,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.171,53	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, em razão dos honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em favor do advogado da Massa Falida, nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - ID-154- 0000558-19.2019.5.09.0684 – R\$ 267,67 em 31/05/2021;
 - ID-160 - 0000533-06.2019.5.09.0684 – R\$ 3.109,03 em 28/02/2021;
 - ID-165 - 0000733-94.2019.5.09.0657 – R\$ 3.143,18 em 31/05/2021.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, esta Administração Judicial:
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 6.171,53 a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.171,53 (seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0212 com os **IDs-154, 160 e 165**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	6.519,88	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-348,35	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	6.171,53	Valor Total juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
0000558-19.2019.5.09.0684	31/05/2021	31/05/2021	BRL	267,67	0,00	267,67	-16,67	251,00	0,00	251,00
0000533-06.2019.5.09.0684	28/02/2021	28/02/2021	BRL	3.109,03	0,00	3.109,03	-135,88	2.973,15	0,00	2.973,15
0000733-94.2019.5.09.0657	31/05/2021	31/05/2021	BRL	3.143,18	0,00	3.143,18	-195,80	2.947,38	0,00	2.947,38
Total:				6.519,88	0,00	6.519,88	-348,35	6.171,53	0,00	6.171,53



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0198	ANDRÉ LUIS DE FREITAS ALVES	073.920.308-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.458,36
						Art. 124	BRL	2.493,59
		0,00			0,00			4.951,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.458,36	-	-
Art. 124	2.493,59	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.951,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face do processo:

nº 0143600-14.1999.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito médico na Reclamatória Trabalhista ajuizada por Iraci Bastos de Amorim Martins (ID-0038), tendo produzido laudo técnico na fase de conhecimento, com honorários arbitrados em R\$ 2.326,57, atualizados até 31/03/2012;
 - Assim, atualiza o crédito até 29/02/2020 e habilita o valor de R\$ 2.458,35;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 2.493,59, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
 - Tratando-se de honorários periciais não há incidência de juros de mora.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 2.458,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.493,59 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-0198 com o **ID-0038**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 2.318,42
 (+) Correção 139,94
Valor Corrigido 2.458,36
 (+) Juros 2.493,59
Valor Total do Crédito 4.951,95



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0143600-14.1999.5.09.0657	31/10/2011	31/10/2011	BRL	2.318,42	139,94	2.458,36	0,00	2.493,59	2.493,59	4.951,95
Total:					2.318,42	139,94	2.458,36	0,00	2.493,59	2.493,59	4.951,95

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0014	ANGELA MARIA CAVALLI DOS SANTOS	028.924.609-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	58.340,51				Art. 83 - I	BRL	64.989,47
						Art. 124	BRL	45.743,44
		58.340,51			0,00			110.732,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	64.989,47	-	-
Art. 124	45.743,44	-	-
TOTAL CONCURSAL	110.732,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000378-76.2014.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2005 e 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra arquivada, com cálculos executórios homologados pelo Juízo (fl. 316), certidões de habilitações de créditos (fls. 335/337) e cálculos atualizados pela secretaria trabalhista até 31/10/2017 (fls. 332/333);
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado por R\$ 58.340,51, para **R\$ 64.989,47** resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** R\$ 54.922,27 referente ao crédito principal, com data base de 31/05/2016 e **ii)** R\$ 8.869,60 de honorários advocatícios, com data base de 31/05/2016, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 332/333);
 - Destaca que a Credora deve observar que parte de seu crédito, refere-se aos honorários advocatícios de seu patrono;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em **R\$ 45.743,44**, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.691,88 (ID 0004); **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 4.208,42 (Empregado) sem valores para a cota do empregador; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (ID 0070), no importe de R\$ 1.400,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 332/333).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:

ID-0014_ANGELA MARIA CAVALLI DOS SANTO



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 64.989,47 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 45.743,44 (Quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este **ID-0014** aos **ID-0004, ID-0207 e ID-0070**.

Data Base: 29/02/2020
Valor Original 63.791,87
(+) Correção 1.197,60
Valor Corrigido 64.989,47
(+) Juros 45.743,44
Valor Total do Crédito 110.732,91



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0000378-76.2014.5.09.0684	31/05/2016	12/05/2014	BRL	54.922,27	1.031,09	55.953,36	0,00	39.521,72	39.521,72	95.475,08
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0000378-76.2014.5.09.0684	31/05/2016	12/05/2014	BRL	8.238,34	154,66	8.393,00	0,00	5.928,25	5.928,25	14.321,25
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0000378-76.2014.5.09.0684	31/05/2016	31/05/2016	BRL	631,26	11,85	643,11	0,00	293,47	293,47	936,58
Total:					63.791,87	1.197,60	64.989,47	0,00	45.743,44	45.743,44	110.732,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0015	APARECIDA DE JESUS DE BRITO SANTOS	830.123.709-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR		LISTA DA ADMINISTRADORA			
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	89.499,77			-	Art. 83 - I	BRL	113.858,98
Art. 124	BRL	30.002,40			-	Art. 124	BRL	30.002,40
		119.502,17			-			143.861,38

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	113.858,98	-	-
Art. 124	30.002,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	143.861,38	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:

nº 0001162-87.2013.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2005 e 2012;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito Retardatário autuado sob nº 0001999-38.2021.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida nos autos de reclamação trabalhista 0001162-87.2013.5.09.0684. Os autos encontram-se na fase inicial, aguardando manifestação das partes;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra na fase executória, com delimitação de valores, consoante atualização de cálculo realizada pela secretaria trabalhista às fls. 652/654 e certidões de habilitação de crédito às fls. 655/659. Constata-se que a certidão de habilitação de crédito dos honorários advocatícios (fl. 656 – Id bdc4792) encontra-se sem nome de beneficiário, e que de acordo com a sentença transitada em julgado (Id d39c01d) deve ser paga à exequente e não ao patrono (fl. 288);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 89.499,677 para **R\$ 113.858,98** correspondente à: i) R\$ 89.499,77 de principal; e, ii) R\$ 24.359,21 de honorários advocatícios, resultante da atualização do débito até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 30.002,40, atualizado até 31/05/2021, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - MANTÉM a habilitação dos valores referentes às:
 - Custas Processuais (ID-0004);
 - Contribuições Previdenciárias (ID-0207);
 - Honorários Perito (ID-0070).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 113.858,98 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, e classificar, na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **ALTERAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 30.002,40 (trinta mil, dois reais e quarenta centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** o **ID-0015** aos **ID-0004, ID-0207, ID-0070 e ID-0099**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	113.706,50
(+) Correção	152,48
Valor Corrigido	113.858,98
(+) Juros	30.002,40
Valor Total do Crédito	143.861,38



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	0001162-87.2013.5.09.0684	31/05/2017	31/05/2017	BRL	88.147,29	147,11	88.294,40	29.549,19	29.549,19
MULTA	0001162-87.2013.5.09.0684	27/01/2017	27/01/2017	BRL	1.200,00	5,37	1.205,37	453,21	453,21
HONORARIOS		29/02/2020	29/02/2020	BRL	24.359,21	0,00	24.359,21	0,00	0,00
Total:					113.706,50	152,48	113.858,98	30.002,40	30.002,40



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
214	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS EMPREGADOS DA COPEL – PLENO JURE	13.638.679/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	10.673,73
		-			-	Art. 124	BRL	10.807,63
		-			-			21.481,36

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.673,73	-	-
Art. 124	10.807,63	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.481,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação da Credora

- A Credora apresentou pedido de habilitação do crédito no valor de R\$ 42.946,00. Afirma que o valor decorre dos honorários advocatícios de 10% fixados nos autos da ação monitória de n.º 0000950-82.2013.8.16.0179, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR, que requer seja classificado na classe trabalhista.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Analisa os autos da Ação Monitória n.º 0000950-82.2013.8.16.0179, ajuizada pela COPEL em face da Insolvente, que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. Denota-se que na data de 07/05/2020, foi proferida sentença que julgou parcialmente procedentes os embargos ofertados pela parte devedora, determinando o pagamento de R\$ 66.717,28, com atualização pela média do INPC/IGP-DI e incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada fatura de energia elétrica (mov. 168.1). A sentença não foi objeto de recurso, tendo transitado em julgado em 22/07/2020 (mov. 175). Verificando os documentos que instruem a monitória, denota-se que as faturas que a embasavam são as seguintes:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



MÊS DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
jul/10	02/08/2010	R\$ 6.681,89
dez/10	03/01/2011	R\$ 5.955,75
ago/11	02/09/2011	R\$ 5.978,55
set/11	05/10/2011	R\$ 7.166,76
out/11	07/11/2011	R\$ 6.202,70
nov/11	06/12/2011	R\$ 5.733,54
dez/11	02/01/2012	R\$ 4.220,33
jan/12	02/02/2012	R\$ 3.651,60
fev/12	05/03/2012	R\$ 3.326,57
mar/12	03/04/2012	R\$ 2.854,74
mai/12	04/06/2012	R\$ 3.015,07
jun/12	03/07/2012	R\$ 2.622,27
jul/12	02/08/2012	R\$ 1.874,31
ago/12	03/09/2012	R\$ 1.837,74
set/12	03/10/2012	R\$ 2.040,98
nov/12	04/12/2012	R\$ 1.735,61
fev/13	05/03/2013	R\$ 1.818,87
		R\$ 66.717,28

Considerando os termos da sentença proferida nos autos da monitória de n.º 0000950-82.2013.8.16.0179, atualiza o valor de cada fatura acima relacionada, pela média do INPC/IGP-DI, com incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada uma das faturas até a data base de 29/02/2020, o que totaliza o **crédito principal** de R\$ 106.737,26 e juros no valor de R\$ 108.076,33, cujo montante será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;

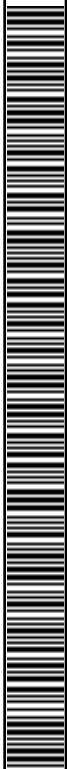
Retira, dos valores acima mencionados, o percentual de 10% dos honorários arbitrados na ação de origem, os quais são, portanto, de **titularidade da Credora**, totalizando o valor de R\$ 10.673,73.

Habilita o crédito no valor de R\$ 10.673,73, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;

Anota os juros no valor total de R\$ 10.807,63, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.673,73 (dez mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 10.807,63 (dez mil e oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos)**, que serão pagos na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**.
 - **VINCULAR** este **ID-0214** ao **ID-0115**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



ANEXO 1

Data Base:		29/02/2020
Valor Original		66.717,28
Valor Recalculado		106.737,26
(+) Correção		40.019,98
(+) Juros	1,0%	108.076,33
(+) Multa	0,0%	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo Crédito	REFERÊNCIA	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor Recalculado sem juros	Total de Juros
PRINCIPAL	jul-10	02/08/2010	02/08/2010	BRL	6.681,89	0,00	4.989,56	11.671,45	13.608,91
PRINCIPAL	dez-10	03/01/2011	03/01/2011	BRL	5.955,75	0,00	4.024,91	9.980,66	11.125,10
PRINCIPAL	ago-11	02/09/2011	02/09/2011	BRL	5.978,55	0,00	3.675,00	9.653,55	9.981,77
PRINCIPAL	set-11	05/10/2011	05/10/2011	BRL	7.166,76	0,00	4.334,29	11.501,05	11.765,57
PRINCIPAL	out-11	07/11/2011	07/11/2011	BRL	6.202,70	0,00	3.709,75	9.912,45	10.031,39
PRINCIPAL	nov-11	06/12/2011	06/12/2011	BRL	5.733,54	0,00	3.391,10	9.124,64	9.145,93
PRINCIPAL	dez-11	02/01/2012	02/01/2012	BRL	4.220,33	0,00	2.484,90	6.705,23	6.660,52
PRINCIPAL	jan-12	02/02/2012	02/02/2012	BRL	3.651,60	0,00	2.127,22	5.778,82	5.680,58
PRINCIPAL	fev-12	05/03/2012	05/03/2012	BRL	3.326,57	0,00	1.923,50	5.250,07	5.104,81
PRINCIPAL	mar-12	03/04/2012	03/04/2012	BRL	2.854,74	0,00	1.633,03	4.487,77	4.320,22
PRINCIPAL	mai-12	04/06/2012	04/06/2012	BRL	3.015,07	0,00	1.652,57	4.667,64	4.396,91
PRINCIPAL	jun-12	03/07/2012	03/07/2012	BRL	2.622,27	0,00	1.416,84	4.039,11	3.765,79
PRINCIPAL	jul-12	02/08/2012	02/08/2012	BRL	1.874,31	0,00	985,92	2.860,23	2.638,08
PRINCIPAL	ago-12	03/09/2012	03/09/2012	BRL	1.837,74	0,00	941,96	2.779,70	2.534,15
PRINCIPAL	set-12	03/10/2012	03/10/2012	BRL	2.040,98	0,00	1.024,71	3.065,69	2.764,23
PRINCIPAL	nov-12	04/12/2012	04/12/2012	BRL	1.735,61	0,00	854,12	2.589,73	2.281,55
PRINCIPAL	fev-13	05/03/2013	05/03/2013	BRL	1.818,87	0,00	850,60	2.669,47	2.270,82
Total:					66.717,28	0,00	40.019,98	106.737,26	108.076,33
DEDUÇÃO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS						10%		10.673,73	10.807,63

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5A7 LGURP MAJYF E972B



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0202	BATISTELA, FERRARI, MAGALHÃES E FERRAZ - ADVOGADOS	45.594.017/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	29.853,01
						Art. 124	BRL	66.408,01
		0,00			0,00			96.261,02

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	29.853,01	-	-
Art. 124	66.408,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	96.261,02	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0617857-07.2000.8.26.0100 de Ação de Cobrança, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de São Paulo, na qual a sociedade de advogados defendeu os interesses da empresa IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES;
 - A demanda supramencionada foi julgada procedente, condenando-se a Insolvente ao pagamento da quantia de R\$ 82.980,00, acrescidos das custas e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação;
 - Em razão do inadimplemento, a Credora requereu a execução da sentença, que atualmente se encontra arquivada provisoriamente, eis que a Credora informou que requereria sua habilitação nos autos de insolvência.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Atualiza o crédito de R\$ 82.980,00 pela média do IGP-DI/FGV com o INPC/IBGE, a partir da data de 03/10/2000 (data do ajuizamento da ação) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o crédito de R\$ 298.530,05. Do valor atualizado, calcula-se o valor dos honorários sucumbenciais pertencentes à sociedade Credora, que totalizam o montante de R\$ 29.853,01;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito na Classe I - Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o crédito de R\$ 66.407,98;
 - Vincula este ID-0202 ao ID-0122, no qual o crédito da Credora principal é analisado.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 29.853,01 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 66.408,01 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e um centavo)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este **ID-0202** ao **ID-0122**.

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	82.980,00
Valor Recalculado	298.530,05
(+) Correção	215.550,05
(+) Juros	664.080,09
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - I	0617857-07.2000.8.26.0100	03/10/2000	BRL	82.980,00	41.246,90	622.833,19	664.080,09	0,00	215.550,05	298.530,05
Total:				82.980,00	41.246,90	622.833,19	664.080,09	0,00	215.550,05	298.530,05

Honorários Advocatícios Principal	10%	29.853,01
Honorários Advocatícios Juros	10%	66.408,01
Total Honorários Advocatícios		96.261,01



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0222	CASSIUS CAVASSIN JAYME	OAB/PR 66.801

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	3.882,75
		-			-	Art. 124	BRL	725,58
		-			-			4.608,33

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.882,75	-	-
Art. 124	725,58	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.608,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício em razão de a credora figurar como patrona nas Reclamatórias Trabalhistas autuadas sob nº:
 - nº 0000590-08.2019.5.09.0657 (ID 189), no valor de R\$ 3.947,50 atualizado até 31/05/2021 (cálculo de Id 0884a5a);
 - nº 0000626-50.2019.5.09.0657 (ID 191), no valor total (correção e juros de mora) de R\$ 2.300,34, atualizado até 31/12/2020.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administração:
 - Assim, habilita o credor no valor de R\$¹ 3.882,75, resultante da soma e deflação dos créditos até 29/02/2020;
 - Salienda o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$² 725,58, deflacionado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005; Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 3.882,75 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 725,58 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0222 aos **ID-0189 e ID-0191**

¹ 15% do valor líquido devido à exequente como crédito principal, no montante de R\$ 14.619,13, atualizado até 29/02/2020, conforme análise de ID-189 +

¹ 15% do valor líquido principal de R\$ 11.265,85, deflacionado até 29/02/2020, conforme análise de ID-191.

² 15% do valor dos juros devido à exequente. (ID 189 + ID 191)



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0110	CELIA REGINA CROZETA OLIVEIRA	348.602.589-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	37.088,67	Art. 83 - I	BRL	37.625,11
						Art. 124	BRL	15.162,92
		0,00			0,00			52.788,03

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	37.625,11	-	-
Art. 124	15.162,92	-	-
TOTAL CONCURSAL	52.788,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001308-10.2016.5.09.0657 / 0001715-35.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 15.03.1997, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 273 - Id f5c9747), a qual transitou em julgado em 18.04.2017, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0001715-35.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, na qual foi proferida sentença (mov. 39.1) a fim de habilitar o crédito no montante de R\$ 34.394,44, transitada em julgado em 18.03.2019;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista e Cível, HABILITA o valor de R\$ 37.625,11 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 34.349,78, referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 30.04.2017, conforme Sentença em Habilitação de Crédito (mov. 39.1);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$15.162,92, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 242,95 (INSS Empregador) e R\$ 69,90 (INSS Empregado) na classe de tributos, atualizado até 30.04.2017; **ii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (vinculado ao ID 0019) no importe de R\$ 700,00, atualizado até 09.06.2017 e **iii) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 5.162,95 referente ao principal e R\$ 404,95 de juros, atualizados até 30.04.2017.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 37.625,11 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos)**, na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 15.162,92 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0110 ao ID-0019, ID-0099 e ID-0207

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 34.349,78
(+) Correção 3.275,33
Valor Corrigido **37.625,11**
(+) Juros **15.162,92**
Valor total do Crédito **52.788,03**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito	
								Dias Até NCC	Juros Até NCC			
								0,50%	1,00%			
								10/01/2003	11/01/2003			
PRINCIPAL	0001308-10.2016.5.09.0657 0001715-35.2018.8.16.0193	30/04/2017	07/11/2016	BRL	34.349,78	3.275,33	37.625,11	0	0,00	15.162,92	15.162,92	52.788,03
Total:					34.349,78	3.275,33	37.625,11	0,00	0,00	15.162,92	15.162,92	52.788,03



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0111	CELIA REGINA PALUKOSKI LEITE	359.275.509-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	73.860,88
						Art. 124	BRL	26.146,75
		0,00			0,00			100.007,63

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	73.860,88	-	-
Art. 124	26.146,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	100.007,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000327-44.2017.5.09.0657 / 0004902-17.2019.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 24.03.1997, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 178 - Id f2ec74b), a qual transitou em julgado em 27.11.2017, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0004902-17.2019.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, na qual foi proferida sentença (mov. 21.1);
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista e Cível, HABILITA o valor de R\$ 73.860,88 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 68.427,74 referente e ao crédito principal;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 26.146,75, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0002) no valor de R\$ 2.121,06, na classe tributos, atualizado até 30.06.2019; **ii)** CUSTAS - ART. 789-A CLT (vinculado ao ID 0002), no importe de R\$ 11,06, na classe tributos, atualizado até 09/05/2018; **iii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 697,83 (INSS Empregador) e R\$ 220,89 (INSS Empregado) e R\$ 408,74 (INSS Ind. FADT) na classe de tributos, atualizado até 31.03.2018; **iv)** HONORÁRIOS CONTÁBEIS (vinculado a ID 0019) no importe de R\$ 525,86, atualizado até 17.04.2018 e **v)** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 10.297,29 referente ao principal e R\$ 2.956,51 de juros pós-falimentar, atualizados até 31.03.2018.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 73.860,88 (setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**, na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 26.146,75 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavo)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR ID-0111 ao ID-0002, ID-0019, ID-0099 e ID-0207.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 68.427,74
(+) Correção 5.433,14
Valor Corrigido **73.860,88**
(+) Juros **26.146,75**
Valor total do Crédito **100.007,63**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
								Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0000327-44.2017.5.09.0657 0004902-17.2019.8.16.0193	31/03/2018	03/04/2017	BRL	68.427,74	5.433,14	73.860,88	0	0,00	26.146,75	26.146,75	100.007,63	
Total:					68.427,74	5.433,14	73.860,88	0,00	0,00	26.146,75	26.146,75	100.007,63	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0209	CISCATO & ADVOGADOS ASSOCIADOS	10.926.767/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.351,05
						Art. 124	BRL	819,28
		0,00			0,00			7.170,33

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.351,05	-	-
Art. 124	819,28	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.170,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:

n. 0000356-27.1999.8.16.0028 de ação de danos morais, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR. Nesta demanda, a sociedade de advogados defendeu os interesses de Jocimar Antonio Fiorese e da *de cujus* Sonia Regina Soares Fiorese, que tinham como objetivo o ressarcimento pelos danos morais sofridos pela perda do filho logo após o nascimento, cujo parto se deu dentro das dependências da Insolvente.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Compulsa os autos de indenização por danos morais propostos pelos Credores principais em face da Insolvente, constatando que, no Juízo primário, a ação foi julgada improcedente. Os credores recorreram da decisão, sendo a apelação provida, condenando-se a Insolvente ao pagamento dos danos morais sofridos pelos Credores, no importe de R\$ 30.000,00 e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da condenação. O acórdão foi objeto de recurso especial, ao qual negou-se seguimento. Desta decisão denegatória foi interposto agravo em recurso especial, que ainda pende de remessa ao C. STJ;
 - Considera que, não havendo efeito suspensivo em sede de recurso especial, atualiza a verba honorária, no valor de R\$ 6.000,00 (20% de R\$ 30.000,00), nos termos do acórdão que a fixou: correção monetária pelo INPC/IGP-DI, desde a data do acórdão (07/02/2019) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, que totaliza em R\$ 6.351,05;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito na Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, que totaliza em R\$ 819,28;
 - Ressalta que os valores poderão ser modificados caso o agravo em recurso especial dos Credores seja provido, com eventual satisfação da pretensão de majoração da verba condenatória, objeto do referido Resp;
 - Vincula este ID-0209 ao ID-0027 no qual o crédito principal é analisado.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 6.351,05 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 819,28 (oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0209 ao ID-0027.

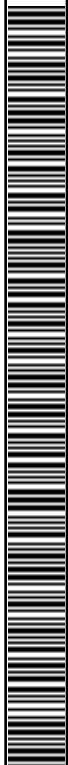
Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	6.000,00
Valor Recalculado	6.351,05
(+) Correção	351,05
(+) Juros	819,28
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2002	11/01/2002

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - I	0000356-27.1999.8.16.0028	07/02/2019	BRL	6.000,00	0,00	819,28	819,28	0,00	351,05	6.351,05
Total:				6.000,00	0,00	819,28	819,28	0,00	351,05	6.351,05



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0213	CLARICE OLIVEIRA E SILVA	000.432.079-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	8.771,55	Art. 83 - I	BRL	8.374,05
						Art. 124	BRL	3.821,35
						Art. 124	BRL	818,69
		0,00			8.771,55			13.014,09

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.374,05	-	-
Art. 124	4.640,04	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.014,09	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- O credor apresentou manifestação de mov. 2.450, no qual requereu a habilitação do crédito no valor de R\$ 8.771,55, atualizado até 31/05/2016, instruído de certidão de habilitação, expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0000931-73.2015.5.09.0657, em trâmite à 1ª Vara do Trabalho de Colombo, PR.

2.2 Análise da Administradora Judicial:

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que a credora não estava relacionada na lista do art. 7, §1º, da Lei 11.101/2005;
 - Verifica que se trata de crédito constituído parcialmente antes da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 14/05/1993 e 23/04/2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra arquivada, com delimitação de valores, consoante atualização de cálculo realizada pela secretaria trabalhista às fls. 95/96 e certidões de habilitação de crédito às fls. 101/104;
 - Diante do título executivo, HABILITA o valor de R\$ 8.374,05 atualizado até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 4.640,04, atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - Custas Processuais, (ID-0002);
 - Contribuições Previdenciárias (ID-0207);
 - Honorários Periciais (ID-0019).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 8.374,05 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.640,04 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quatro centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
- o **VINCULAR** o ID-0213 aos ID-0004, ID-0207 e ID-0019.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 8.219,74
 (+) Correção 154,31
Valor Corrigido 8.374,05
 (+) Juros 3.821,35
Valor Total do Crédito 12.195,40



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003		
PRINCIPAL	0000767-69.2019.5.09.0657	31/05/2016	31/05/2016	BRL	8.219,74	154,31	8.374,05	3.821,35	3.821,35	12.195,40
Total:					8.219,74	154,31	8.374,05	3.821,35	3.821,35	12.195,40

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 551,81
 (+) Correção 10,35
Valor Corrigido 562,16
 (+) Juros 256,53
Valor Total do Crédito 818,69



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								11/01/2003		
JUROS	0000767-69.2019.5.09.0657	31/05/2016	31/05/2016	BRL	551,81	10,35	562,16	256,53	256,53	818,69
Total:					551,81	10,35	562,16	256,53	256,53	818,69

JUROS DO PRINCIPAL ATÉ 29/02/2020 3.821,35

TOTAL DE JUROS 4.640,04



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0153	CLAUDIA FERNANDA COSTA DA ROSA	066.455.159-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	77.995,18	Art. 83 - I	BRL	77.995,18
						Art. 124	BRL	5.537,65
		0,00			77.995,18			83.532,83

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	77.995,18	-	-
Art. 124	5.537,65	-	-
TOTAL CONCURSAL	83.532,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 15.112,57. Autos nº 0000514-81.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 01.08.2008, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 255 - Id aefcf7), a qual transitou em julgado em 28.10.2019, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 77.995,18, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 77.995,18 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 30.11.2019, conforme Memória de Cálculo (fls.268 – Id 02a11b4);
 - Ressalta que os cálculos ainda se encontram em discussão quanto à sua correta delimitação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 5.537,65, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i. Contribuições Previdenciárias (vinculado ao ID 0207) (Empregado), (Empregador) (INSS Taxa Selic) na classe de tributos, atualizado até 30.11.2019;
 - ii. Imposto De Renda, atualizado até 30.11.2019;
 - iii. Honorários Contábeis (vinculado ao ID0019), atualizado até 18.12.2019 e
 - iv. Honorários Assistenciais (vinculado ao ID-0204 - PAULO MARCELO RIBEIRO DA CRUZ), atualizados até 30.11.2019.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 77.995,18 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.537,65 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR ID-0153 ao ID-0002, ID0019, ID-0207 e ID-0204.**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 77.995,18
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 77.995,18
(+) Juros 5.537,65
Valor Total do Crédito 83.532,83



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
PRINCIPAL	0000514-81.2019.5.09.0657	30/11/2019	31/07/2019	BRL	77.995,18	0,00	77.995,18	0,00	5.537,65	5.537,65	83.532,83
Total:					77.995,18	0,00	77.995,18	0,00	5.537,65	5.537,65	83.532,83



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0019	CLAUDIO RAMINA GAVA	757.678.139-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	11.734,53			-	Art. 83 - I	BRL	15.543,39
Art. 124	BRL	5.109,13			-			-
		16.843,66			-			15.543,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.543,39	-	-
TOTAL CONCURSAL	15.543,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado nos processos abaixo relacionados, em que o credor figura como perito contábil:

Identificador	Processo	Data	Valor
ID-0021	0001303-85.2016.5.09.0657	30/04/2018	700,35
ID-0025	0001401-70.2016.5.09.0657	31/07/2018	900,00
ID-0028	0211100-19.2007.5.09.0657	30/06/2012	350,00
ID-0030	0000114-43.2014.5.09.0657	30/11/2015	501,37
ID-0032	0000036-15.2015.5.09.0657	31/03/2016	201,60
ID-0035	0000622-86.2014.5.09.0657	31/10/2015	403,04
ID-0037	0145500-80.2009.5.09.0657	30/11/2010	356,51
ID-0043	0001385-58.2012.5.09.0657	31/07/2013	400,08
ID-0050	0063700-30.2009.5.09.0657	27/05/2011	500,00
ID-0052	0000857-82.2016.5.09.0657	28/09/2017	500,00
ID-0054	0000633-52.2013.5.09.0657	18/09/2014	595,00
ID-0058	0001424-16.2016.5.09.0657	02/12/2017	400,00
ID-0059	0000539-65.2017.5.09.0657	13/12/2017	500,00
ID-0064	0000948-41.2017.5.09.0657	16/05/2018	500,00
ID-0066	0165800-63.2009.5.09.0657	20/08/2010	200,00
ID-0067	0000473-32.2010.5.09.0657	19/04/2011	150,00
ID-0072	0172400-37.2008.5.09.0657	15/06/2009	200,00
ID-0078	0000467-20.2013.5.09.0657	01/12/2015	550,00
ID-0098	0000690-70.2013.5.09.0657	31/08/2015	297,92
ID-0100	0000470-33.2017.5.09.0657	30/11/2018	350,00
ID-0110	0001308-10.2016.5.09.0657	30/06/2017	700,25
ID-0111	0000327-44.2017.5.09.0657	30/06/2019	525,86
ID-0127	0000020-56.2018.5.09.0657	09/02/2020	524,31
ID-0132	0000357-79.2017.5.09.0657	30/11/2019	500,00
ID-0151	0000679-47.2019.5.09.0684	30/06/2019	525,86
ID-0152	0000686-23.2019.5.09.0657	30/06/2017	700,25
ID-0153	0000514-81.2019.5.09.0657	30/11/2018	350,00
ID-0189	0000590-08.2019.5.09.0657	31/05/2021	300,00
ID-0190	0000768-54.2019.5.09.0657	05/03/2021	700,00
ID-0191	0000626-50.2019.5.09.0657	31/12/2020	305,27
ID-0194	0000767-69.2019.5.09.0657	31/05/2021	1.015,36
ID-0213	0000931-73.2015.5.09.0657	31/05/2016	300,19
ID-0215	0000275-53.2014.5.09.0657	25/06/2015	295,00
			15.298,22



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Atualiza os créditos até 29/02/2020 e, altera o valor anteriormente listado de R\$ 11.734,53, para R\$ 15.543,39 a título de principal;
 - Por referir-se a honorários contábeis, inexistentes outras verbas tais como custas processuais, contribuição previdenciária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.543,39 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0019 com os ID-0021, 0025, 0028, 0030, 0032, 0035, 0037, 0043, 0050, 0052, 0054, 0058, 0059, 0064, 0066, 0067, 0072, 0078, 0098, 0100, 0110, 0111, 0127, 0132, 0151, 0152, 0153, 190, 194, 213 e 215.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:
 Valor Original
 (+) Correção
Valor Corrigido
 (+) Juros
Valor Total do Crédito

29/02/2020
 15.298,22
 245,17
15.543,39
 0,00
15.543,39



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros	Total Crédito
							11/01/2003		
ID-0021	0001303-85.2016.5.09.0657	30/04/2018	BRL	700,35	0,00	700,35	0,00	0,00	700,35
ID-0025	0001401-70.2016.5.09.0657	31/07/2018	BRL	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
ID-0028	0211100-19.2007.5.09.0657	30/06/2012	BRL	350,00	19,56	369,56	0,00	0,00	369,56
ID-0030	0000114-43.2014.5.09.0657	30/11/2015	BRL	501,37	14,30	515,67	0,00	0,00	515,67
ID-0032	0000036-15.2015.5.09.0657	31/03/2016	BRL	201,60	4,36	205,96	0,00	0,00	205,96
ID-0035	0000622-86.2014.5.09.0657	31/10/2015	BRL	403,04	12,03	415,07	0,00	0,00	415,07
ID-0037	0145500-80.2009.5.09.0657	30/11/2010	BRL	356,51	26,01	382,52	0,00	0,00	382,52
ID-0043	0001385-58.2012.5.09.0657	31/07/2013	BRL	400,08	22,16	422,24	0,00	0,00	422,24
ID-0050	0063700-30.2009.5.09.0657	27/05/2011	BRL	500,00	33,50	533,50	0,00	0,00	533,50
ID-0052	0000857-82.2016.5.09.0657	28/09/2017	BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
ID-0054	0000633-52.2013.5.09.0657	18/09/2014	BRL	595,00	28,37	623,37	0,00	0,00	623,37
ID-0058	0001424-16.2016.5.09.0657	02/12/2017	BRL	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
ID-0059	0000539-65.2017.5.09.0657	13/12/2017	BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
ID-0064	0000948-41.2017.5.09.0657	16/05/2018	BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
ID-0066	0165800-63.2009.5.09.0657	20/08/2010	BRL	200,00	14,98	214,98	0,00	0,00	214,98
ID-0067	0000473-32.2010.5.09.0657	19/04/2011	BRL	150,00	10,29	160,29	0,00	0,00	160,29
ID-0072	0172400-37.2008.5.09.0657	15/06/2009	BRL	200,00	16,22	216,22	0,00	0,00	216,22
ID-0078	0000467-20.2013.5.09.0657	01/12/2015	BRL	550,00	15,64	565,64	0,00	0,00	565,64
ID-0098	0000690-70.2013.5.09.0657	31/08/2015	BRL	297,92	10,03	307,95	0,00	0,00	307,95
ID-0100	0000470-33.2017.5.09.0657	30/11/2018	BRL	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
ID-0110	0001308-10.2016.5.09.0657	30/06/2017	BRL	700,25	0,79	701,04	0,00	0,00	701,04
ID-0111	0000327-44.2017.5.09.0657	30/06/2019	BRL	525,86	0,00	525,86	0,00	0,00	525,86
ID-0127	0000020-56.2018.5.09.0657	09/02/2020	BRL	524,31	0,00	524,31	0,00	0,00	524,31
ID-0132	0000357-79.2017.5.09.0657	31/11/2019	BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
ID-0151	0000679-47.2019.5.09.0684	30/06/2019	BRL	525,86	0,00	525,86	0,00	0,00	525,86
ID-0152	0000686-23.2019.5.09.0657	30/06/2019	BRL	700,25	0,00	700,25	0,00	0,00	700,25
ID-0153	0000514-81.2019.5.09.0657	30/06/2019	BRL	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
ID-0189	0000590-08.2019.5.09.0657	31/05/2021	BRL	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
ID-0190	0000768-54.2019.5.09.0657	05/03/2021	BRL	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
ID-0191	0000626-50.2019.5.09.0657	31/12/2020	BRL	305,27	0,00	305,27	0,00	0,00	305,27
ID-0194	0000767-69.2019.5.09.0657	31/05/2021	BRL	1.015,36	0,00	1.015,36	0,00	0,00	1.015,36
ID-0213	0000931-73.2015.5.09.0657	31/05/2016	BRL	300,19	5,63	305,82	0,00	0,00	305,82
ID-0215	0000275-53.2014.5.09.0657	25/06/2015	BRL	295,00	11,30	306,30	0,00	0,00	306,30
Total:				15.298,22	245,17	15.543,39	0,00	0,00	15.543,39



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0113	CLEUZA GRACIA BATISTA	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.059,95
						Art. 124	BRL	1.068,78
		0,00			0,00			2.128,73

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.059,95	-	-
Art. 124	1.068,78	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.128,73	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001393-69.2011.5.09.0657 (Processo Físico).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora diz que recebeu auxílio-doença até 03.06.2011 e a partir de então foi concedida a aposentadoria por invalidez;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos em 18.11.2011;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, **HABILITA** o valor de R\$ 1.059,95 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$1.000,00 referente e ao crédito principal, com data base de 18.11.2011, conforme Sentença proferida em 18.11.2011;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.068,78, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no importe de R\$ 20,00 na classe de créditos “tributos”, atualizado até 18.11.2011.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.059,95 (um mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.068,78 (um mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR ID-0113 ao ID-0002;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.000,00
(+) Correção 59,95
Valor Corrigido 1.059,95
(+) Juros 1.068,78
Valor Total do Crédito 2.128,73



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001393-69.2011.5.09.0657	18/11/2011	18/11/2011	BRL	1.000,00	59,95	1.059,95	0,00	1.068,78	1.068,78	2.128,73
Total:					1.000,00	59,95	1.059,95	0,00	1.068,78	1.068,78	2.128,73



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0219	CRISTIANO CEZAR SANFELICE	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	29.211,95
		-			-	Art. 124	BRL	5.737,12
		-			-			34.949,07

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	29.211,95	-	-
Art. 124	5.737,12	-	-
TOTAL CONCURSAL	34.949,07	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face do processo abaixo relacionado:

- ID-160 - 0000533-06.2019.5.09.0684 – 43.527,27 em 28/02/2021.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil nas Reclamatórias Trabalhistas acima relacionadas e por esse motivo tem direito a honorários;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, HABILITA o valor R\$ 29.211,95 a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 5.737,12, deflacionado até 29/02/2021, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 29.211,95 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.737,12 (cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos)** a ser pago na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0219 com os **IDs- 160**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0190	DALIRIA DO ROCIO ALBERTI CECCON	648.556.359-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
-	-	-	Art. 83 - I	BRL	265.816,07	Art. 83 - I	BRL	160.271,09
-	-	-	-	-	-	Art. 124	BRL	41.773,57
-	-	-	-	-	265.816,07	-	-	202.044,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	160.271,09	-	-
Art. 124	41.773,57	-	-
TOTAL CONCURSAL	202.044,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Trata-se de análise de crédito em razão da Habilitação Incidental nº 0002294-75.2021.8.16.0193, instruída com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0000768-54.2019.5.09.0657, no valor total líquido à autora de R\$ 219.948,78, atualizado até 31/03/2021;
- A credora apresentou ainda, manifestações aos mov. 2278.1 e 2513.1 dos autos de insolvência, requerendo a reserva de crédito no importe de R\$ 120.000,00 e, e posteriormente de R\$ 219.948,78 em face do trânsito em julgado da Reclamatória Trabalhista nº 0000768-54.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica tratar-se de crédito proveniente de contrato de trabalho que teve início em 19.09.1988 e encerrou-se em 20.12.2019;
 - Informa que há pedido de Habilitação Incidental nº 0002294-75.2021.8.16.0193, que se encontra em fase inicial, aguardando manifestação das partes;
 - A credora ajuizou reclamatória trabalhista em novembro de 2019, pugnando pelo valor de R\$ 265.816,07 tendo sido proferida sentença parcialmente procedente em 26.03.2020. As partes interpuseram recurso, sendo proferido o acórdão às fls. 378/388. Às fls. 405/427 foi apresentado o cálculo de liquidação pelo Sr. Perito, o qual foi impugnado pela Massa Falida. Às fls. 439/462 foi apresentado o cálculo pericial retificado, sendo homologado às fls. 463, e ato seguinte, expedidas as certidões de habilitação de crédito (fls. 477/482);
 - Diante do título executivo judicial, HABILITA o valor de R\$ 160.271,09 correspondente a: i) R\$ 131.369,84 de principal; ii) 21.747,67 de FGTS; e, iii) R\$ 16.710,97, atualizados até 29/02/2020;
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 41.773,57, atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação na forma do artigo 83, I da Lei 11.101/2015;
 - Consigna ainda, as habilitações e classificações decorrentes do presente crédito, de acordo com a atualização de cálculo de Id ec51912, nos seguintes termos:
 - i. Custas processuais devidas à União Federal, representada pela 1ª Vara do Trabalho de Colombo (ID-0002), na forma do artigo 83, III - Tributos;
 - ii. Contribuições previdenciárias devidas à União Federal (ID-0207), na forma do artigo 83, III - Tributos;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- iii. Honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao procurador Ivan de Lima (ID-0217), na forma do artigo 83, I;
- iv. Honorários contábeis ao Sr. Perito, Claudio Ramina Gava (ID-0019), na forma do artigo 83, I.

3. Conclusão.

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 160.271,09 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor de **R\$ 41.773,57 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, a título de juros de mora, a ser pago nos termos do artigo 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0190 aos: ID-0002; ID-0019; ID-0207; e ID-0217.

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	169.154,90	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-8.883,81	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	160.271,09	Valor Total Juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/03/2021	31/03/2021	BRL	130.696,26	0,00	130.696,26	-6.864,01	123.832,25	0,00	123.832,25
FGTS	31/03/2021	31/03/2021	BRL	21.747,67	0,00	21.747,67	-1.142,16	20.605,51	0,00	20.605,51
MULTA	31/03/2021	31/03/2021	BRL	16.710,97	0,00	16.710,97	-877,64	15.833,33	0,00	15.833,33
Total:				169.154,90	0,00	169.154,90	-8.883,81	160.271,09	0,00	160.271,09

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	50.793,86	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-2.667,63	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-6.352,66
Valor Concursal Corrigido	48.126,23	Valor Total Juros		-6.352,66

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	31/03/2021	31/03/2021	BRL	50.793,86	0,00	50.793,86	-2.667,63	48.126,23	-6.352,66	41.773,57
Total:				50.793,86	0,00	50.793,86	-2.667,63	48.126,23	-6.352,66	41.773,57



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0021	DEBORA VANESSA SCHENA DA CRUZ	037.170.229-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	35.937,96				Art. 83 - I	BRL	39.576,97
						Art. 124	BRL	12.849,32
		35.937,96			0,00			52.426,29

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	39.576,97	-	-
Art. 124	12.849,32	-	-
TOTAL CONCURSAL	52.426,29	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0001303-85.2016.5.09.0657 / 0004404-52.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2007 e 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 23/05/2017, apurando os valores condenatórios às fls. 287/293, os quais foram homologados à fl. 294, e atualizados pela secretária até 30/04/2018 às fls. 309/311, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 311/315;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente, determinando a habilitação do montante principal (R\$ 34.857,24), atualizado até 30/04/2018;
 - Diante do título executivo, ALTERA o valor listado por R\$ 35.937,96 para R\$ 39.576,97, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, no importe de R\$ 34.817,82 referente e ao crédito principal, com data base de 30/06/2017, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 309/311);
 - Considerando que a secretaria expediu certidão destacada para os honorários advocatícios, e que o patrono da credora se encontra listado, os valores a ele devidos serão analisados no ID 0099;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 12.849,32, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 949,06 (ID-0002); *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID-0207), no importe de R\$ 106,31 (Empregado) e R\$ 292,38 (Empregador); *iii)* HONORÁRIOS PERITO (ID-0019), no importe de R\$ 700,00; e *iv)* HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ID-0099) no valor de R\$ 5.244,55 (e R\$ 947,51 de juros de mora), tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 309/311).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 39.576,97 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 12.849,32 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0021** aos **ID-0002, ID-0207, ID-0019 e ID-0099**.

Data Base	29/02/2020
Valor Original	34.817,82
(+) Correção	4.759,15
Valor Corrigido	39.576,97
(+) Juros	12.849,32
Valor total do Crédito	52.426,29



Planilha de Atualização de Títulos Índice Média IGP-DI/ INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Índice Média IGP-DI/ INPC		Total Juros	Total Crédito	
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003			
PRINCIPAL	0001303-85.2016.5.09.0657 0004404-52.2018.8.16.0193	30/06/2017	30/06/2017	BRL	34.817,82	0,00	4.759,15	39.576,97	0,00	12.849,32	12.849,32	52.426,29
Total:					34.817,82	0,00	4.759,15	39.576,97	0,00	12.849,32	12.849,32	52.426,29



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0117	DILENIR RODRIGUES VIEIRA	408.179.039-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.000,00
						Art. 124	BRL	267,66
		0,00			0,00			1.267,66

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.000,00	-	-
Art. 124	267,66	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.267,66	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000439-47.2016.5.09.0657 (arquivado) / 0000633-13.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o Autor começou a laborar na Ré em 12.02.2000, permanecendo até 11.01.2012; Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 658), a qual transitou em julgado em 09/05/2017. Houve a interposição de Recurso Ordinário (fl. 660) o qual restou provido, apenas para o fim de conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$1.000,00 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 1.000,00 referente apenas ao crédito principal, com data base de 18.12.2017, conforme Sentença (fl. 658);
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 267,66, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: i) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID 0002), no importe de R\$ 20,00, atualizada até 18.12.2017.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 267,66 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** este ID-0117 ao ID-0002.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.000,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 1.000,00
(+) Juros 267,66
Valor Total do Crédito 1.267,66




CREDIBILITÁ
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000439-47.2016.5.09.0657 0000633-13.2017.5.09.0657	18/12/2017	18/12/2017	BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	267,66	267,66	1.267,66
Total:					1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	267,66	267,66	1.267,66



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0118	DINÉIA DE LOURDES BRAJÃO	250.258.278-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	51.613,34
						Art. 124	BRL	20.524,00
		0,00			0,00			72.137,34

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	51.613,34	-	-
Art. 124	20.524,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	72.137,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001306-56.2016.5.09.0684 / 0005719-81.2019.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 20.05.2006, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 185 - Id 931f158), a qual transitou em julgado em 02/04/2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005719-81.2019.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 51.613,34 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 50.062,35 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 31/07/2018, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 330 - Id c802bde);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 20.524,00, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento informa que habilita valores referentes às: i) CUSTAS PROCESSUAIS (vinculado ao ID-0004) no importe de R\$ 1.632,33, na classe de tributos, atualizado até 31/10/2019; ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID-0207) no importe de R\$ 279,24 (Reclamante) e R\$ 1.271,75 (Reclamada) na classe de tributos, atualizado até 31/07/2018; iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS (vinculado ao ID-0200 - JUSTO REINALDO CHEMIM) no importe de R\$ 1.500,00, atualizado até 25/01/2019 e iv) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID-0099) no valor de R\$ 7.551,24 referente ao principal e R\$ 2.899,67 à título de juros pós falimentar, atualizados até 31/07/2018.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 51.613,34 (cinquenta e um mil seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 20.524,00 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID 0118 ao **ID-0004, ID-0099, ID-0200 e ID-0207**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	51.613,34
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	51.613,34
(+) Juros	20.524,00
Valor Total do Crédito	72.137,34



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
PRINCIPAL	0001306-56.2016.5.09.0684 0005719-81.2019.8.16.0193	31/07/2018	04/11/2016	BRL	50.062,35	0,00	50.062,35	0,00	20.225,18	20.225,18	70.287,53
FGTS	0001306-56.2016.5.09.0684 0005719-81.2019.8.16.0193	31/07/2018	31/07/2018	BRL	1.550,99	0,00	1.550,99	0,00	298,82	298,82	1.849,81
Total:					51.613,34	0,00	51.613,34	0,00	20.524,00	20.524,00	72.137,34



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0023	ELIS REGINA DE FATIMA CORDEIRO	044.279.449-57

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	2.514,86				Art. 83 - I	BRL	2.636,92
						Art. 124	BRL	480,80
		2.514,86			0,00			3.117,72

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.636,92	-	-
Art. 124	480,80	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.117,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0001091-46.2017.5.09.0684 / 0004447-86.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2004 e 2012;
 - Na reclamatória trabalhista as partes firmaram acordo em audiência, na data de 13/08/2018, no valor de R\$ 2.500,00;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$ 2.500,00, atualizado até 31/08/2018;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 2.514,86 para R\$ 2.636,92 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 480,80, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.636,92 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, I - Trabalhista, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 480,80 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**



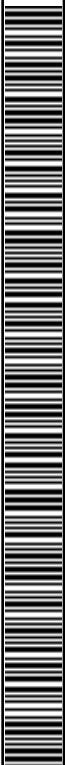
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 2.500,00
(+) Correção 136,92
Valor Corrigido 2.636,92
(+) Juros **480,80**
Valor total do Crédito 3.117,72



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito	
									0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003			
PRINCIPAL	0001091-46.2017.5.09.0684 0004447-86.2018.8.16.0193	31/08/2018	31/08/2018	BRL	2.500,00	0,00	136,92	2.636,92	0	0,00	480,80	480,80	3.117,72
Total:					2.500,00	0,00	136,92	2.636,92	0,00	0,00	480,80	480,80	3.117,72



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0024	ELIZABETE DE FATIMA HELTA BEIRA	021.197.869-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.533,64				Art. 83 - I	BRL	4.746,45
						Art. 124	BRL	893,91
		4.533,64			0,00			5.640,36

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.746,45	-	-
Art. 124	893,91	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.640,36	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0001089-76.2017.5.09.0684 e nº 0004606-29.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 1996 e 2012;
 - Anota que na reclamatória trabalhista as partes firmaram acordo em audiência, na data de 13/08/2018, no valor de R\$ 4.500,00;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença procedente determinando a habilitação do montante de R\$ 4.500,00, atualizado até 03/09/2018;
 - Diante dos títulos, alterou o valor listado por R\$ 4.533,64 para R\$ 4.746,45, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 893,91, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 4.746,45 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 893,91 (oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



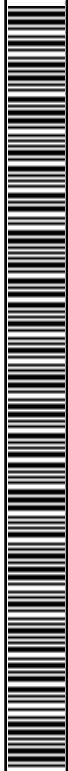
Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 4.500,00
(+) Correção 246,45
Valor Corrigido 4.746,45
(+) Juros 893,91
Valor total do Crédito 5.640,36



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									Dias Até NCC	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0001089-76.2017.5.09.0684 0004606-29.2018.8.16.0193	13/08/2018	13/08/2018	BRL	4.500,00	0,00	246,45	4.746,45	0	0,00	893,91	893,91	5.640,36	
Total:					4.500,00	0,00	246,45	4.746,45	0,00	0,00	893,91	893,91	5.640,36	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0025	ELIZABETH PEREIRA NHEMIHES FIALKOSKI	428.207.669-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	55.781,92				Art. 83 - I	BRL	57.495,20
Art. 124	BRL	22.145,42				Art. 124	BRL	8.739,27
						Art. 124	BRL	16.227,42
		77.927,34			0,00			82.461,89

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	57.495,20	-	-
Art. 124	24.966,69	-	-
TOTAL CONCURSAL	82.461,89	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Apresentou pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado sob nº 0005099-69.2019.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0001401-70.2016.5.09.0657, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Colombo, a qual relaciona o valor de R\$ 57.495,20 a título de crédito principal, R\$ 14.086,31 de juros do período pós-falimentar, ambos atualizados até 30/11/2018.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2000 e 2012;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado sob nº 0005099-69.2019.8.16.0193, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$ 57.495,20 (valor principal), atualizado até 12/03/2019;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 18/07/207 (fl. 225), apurando-se os valores condenatórios às fls. 441/451, ao quais foram homologados à fl. 452, e atualizados pela secretária às fls. 456/458, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 482/486 até 30/11/2018.
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, alterar o valor para R\$ 57.495,20, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Mantém a anotação de que a secretaria expediu certidão destacada para honorários advocatícios ao sindicato, que se encontra listado, os valores a ele devidos serão analisados no ID 0099;
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 24.966,69, que corresponde à juros do valor principal de R\$ 8.739,27 atualizados até 29/02/2020, somando-se ainda o valor de R\$ 16.227,42 referente aos juros do período de 30/11/2018 atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Mantém a adoção da classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Destaca a habilitação de valores referentes às:
 - i. Custas Processuais, (ID 002);
 - ii. Contribuições Previdenciárias (ID 207);



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- iii. Honorários Periciais (ID 019);
- iv. Honorários Advocatícios (ID-099).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 57.495,20 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ALTERAR** o valor dos juros para **R\$ 24.966,69 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)** que serão pagos nos termos do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-025** aos **ID-002, ID-207, ID-019 e ID-099**.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 57.495,20
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 57.495,20
 (+) Juros 8.739,27
Valor Total do Crédito 66.234,47



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								11/01/2003	
PRINCIPAL	0001401-70.2016.5.09.0657	30/11/2018	30/11/2018	BRL	57.495,20	0,00	57.495,20	8.739,27	8.739,27
Total:					57.495,20	0,00	57.495,20	8.739,27	8.739,27

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 14.086,31
 (+) Correção 0,00
Valor Corrigido 14.086,31
 (+) Juros 16.227,42
Valor Total do Crédito 30.313,73



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								11/01/2003	
PRINCIPAL	0001401-70.2016.5.09.0657	30/11/2018	30/11/2018	BRL	14.086,31	0,00	14.086,31	2.141,11	16.227,42
Total:					14.086,31	0,00	14.086,31	2.141,11	16.227,42

Juros sobre principal calculados até 29/02/2020 8.739,27

Total de juros 24.966,69



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	ELOÍSA CIT	009.224.699-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	130.000,00
		-			-	RESERVA DE VALOR		130.000,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	130.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	130.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise por esta Administradora Judicial em razão de ofício oriundo da 1ª Vara Cível de Colombo, dos autos nº / 0000673-24.2019.5.09.0657, acostado no mov. 1248.1 dos autos de Falência.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 1.10.2011 e encerrou-se em 06 de março de 2018;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193 e 0004485-64.2019.8.16.0193) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ambas extintas sem resolução do mérito;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 02/09/2019, pleiteando verbas decorrentes de todo o período contratual, com valor da causa atribuído em R\$ 178.463,64. Teve sentença parcialmente procedente proferida em 09/01/2020 (fl. 342 – Id 07c0ad4), da qual houve interposição de recurso ordinário e, posteriormente, do Acórdão Regional, recurso de revista. Os autos foram remetidos ao C. TST em 27/05/2021. O Juízo trabalhista ainda, deferiu o pleito de tutela antecipada, oficiando o Juízo da insolvência para reserva de valores no importe de R\$130.000,00 (Id a5c096b), o qual foi acostado sob mov. 1248.1;
 - Diante da decisão proferida pelo Juízo trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 130.000,00, ressaltando tratar-se de reserva de valores, devendo ser substituído quando da liquidação do título executivo pelo credor;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da **Lei 11.101/2005**.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)** e, classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.
 - **ANOTAR** “reserva de valores”.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0026	ELZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	031.434.989-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.339,06				Art. 83 - I	BRL	3.300,09
						Art. 124	BRL	1.523,54
		4.339,06			0,00			4.823,63

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.300,09	-	-
Art. 124	1.523,54	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.823,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0041800-93.2006.5.09.0657 / 0004529-20.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2002 e 2006;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra na fase de execução, conforme cálculos homologados às fls. 257/261e atualizações da secretaria, tendo sido expedidas certidões de habilitação de crédito em 2008, consoante às fls. 332/334;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$2.992,23 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais, vinte e três centavos), atualizado até 09/12/2008;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 4.533,64 por R\$ 3.300,09 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, no importe de R\$ 2.971,64 com data base de 30/06/2007, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 257/261);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.523,54, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 11,06 (ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 27,99 (Empregado) e R\$ 7,32 (Empregador); *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID 0034), no importe de R\$ 350,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 257/261).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

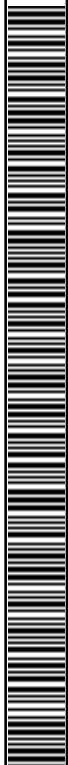
- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 3.300,09 (Três mil, trezentos reais e nove centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.523,54**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0026** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0034**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	2.971,64
(+) Correção	328,45
Valor Corrigido	3.300,09
(+) Juros	1.523,54
Valor Total do Crédito	4.823,63



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0041800-93.2006.5.09.0657 0004529-20.2018.8.16.0193	30/06/2007	15/05/2016	BRL	2.971,64	328,45	3.300,09	0,00	1.523,54	1.523,54	4.823,63
Total:					2.971,64	328,45	3.300,09	0,00	1.523,54	1.523,54	4.823,63



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0028	EVERTON BUENO FEIJÓ	032.506.779-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	1.690,58				Art. 83 - I	BRL	2.031,90
						Art. 124	BRL	3.055,97
		1.690,58			0,00			5.087,87

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	2.031,90	-	-
Art. 124	3.055,97	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.087,87	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0211100-19.2007.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência;
 - Anota que a reclamatória trabalhista se encontra em fase de execução, conforme cálculos de liquidação às fls. 140/151, homologados à fl. 154, atualizados pela secretaria trabalhista às fls. 155 e expedidas certidões de habilitação de créditos às fls. 159/161;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 1.690,58, para R\$ 2.031,90 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.919,27, com data base de 31/12/2011;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.055,97, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 63,12 (ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 133,29 (Empregado) sem valores para a cota do empregador; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID 0019), no importe de R\$ 350,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 155/156).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 2.031,90 (Dois mil, trinta e um reais e noventa centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.055,97 (três mil cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0028** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0019**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 1.919,27
(+) Correção 112,63
Valor Corrigido 2.031,90
(+) Juros 3.055,97
Valor Total do Crédito 5.087,87



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0211100-19.2007.5.09.0657	31/12/2011	23/10/2007	BRL	1.919,27	112,63	2.031,90	0,00	3.055,97	3.055,97	5.087,87
Total:					1.919,27	112,63	2.031,90	0,00	3.055,97	3.055,97	5.087,87



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0030	FERNANDA GODOY DE PAULA DE MATOS	031.818.869-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	53.421,13				Art. 83 - I	BRL	61.015,40
						Art. 124	BRL	44.424,77
		53.421,13			0,00			105.440,17

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	61.015,40	-	-
Art. 124	44.424,77	-	-
TOTAL CONCURSAL	105.440,17	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000114-43.2014.5.09.0657 / 0004432-20.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administrador:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2006 e 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 14/11/2014 (fl. 179), apurando-se os valores condenatórios às fls. 314/322, os quais foram homologados à fl. 323, e atualizados pela secretária às fls. 335/337, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 338/342;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de “R\$ 46.781,99 (valor principal), atualizados até 25/11/2015;
 - Diante dos títulos executivos, ALTEROU o valor listado por R\$ 53.421,13, para R\$ 61.015,40 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) R\$ 46.548,54 referente e ao crédito principal, com data base de 31/08/2015 e *ii*) R\$ 2.000,00 de multa pelo não cumprimento da sentença de anotar a CTPS da obreira, com data base de 13/04/2015, conforme Cálculo de Liquidação (fls. 335/337);
 - Considerando que a secretaria expediu certidão destacada para honorários advocatícios, e que o sindicato da credora se encontra listado, os valores a ele devido serão analisados no ID 0099;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 44.424,77, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 1.291,22 (ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 465,35 (Empregado) e R\$ 1.280,05; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID 0019), no importe de R\$ 500,00; *iv*) HONORÁRIOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

ADVOCATÍCIOS (ID 0099), no importe de R\$ 4.701,39; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 335/337).



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 61.015,40 (sessenta e um mil quinze reais e quarenta centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 44.424,77 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0030** aos **ID-0002, ID-0207, ID-0019 e ID-0099**.

Data Base	29/02/2020
Valor Original	48.548,54
(+) Correção	12.466,86
Valor Corrigido	61.015,40
(+) Juros	44.424,77
Valor total do Crédito	105.440,17

Planilha de Atualização de Títulos
Índice Média IGP-DI/ INPC

	0,50%	1,00%
	10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito
PRINCIPAL	0000114-43.2014.5.09.06570004432-20.2018.8.16.0193	31/08/2015	18/02/2014	BRL	46.548,54	0,00	11.885,48	58.434,02	0,00	42.890,57	42.890,57	101.324,59
MULTA	0000114-43.2014.5.09.06570004432-20.2018.8.16.0193	13/04/2015	13/04/2015	BRL	2.000,00	0,00	581,38	2.581,38	0,00	1.534,20	1.534,20	4.115,58
Total:					48.548,54	0,00	12.466,86	61.015,40	0,00	44.424,77	44.424,77	105.440,17



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0220	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	00.360.305/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	142.123,47
		-			-	Art. 124	BRL	27.098,20
		-			-			169.221,67

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	142.123,47	-	-
Art. 124	27.098,20	-	-
TOTAL CONCURSAL	169.221,67	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão dos processos:
 - Execução Fiscal n. 5013300-53.2014.4.04.7000, 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, que tem como objeto a cobrança de FGTS.
- Desde a apresentação da lista do mov. 1.048 dos autos de insolvência (15/05/2020), a CEF se manifestou em duas oportunidades nos autos:
 - Mov. 1698 – Requer a retificação do quadro de credores para que o crédito devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) passe a constar na relação de créditos derivados da legislação de trabalho;

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - **Quanto à Execução Fiscal n. 5013300-53.2014.4.04.7000:**
 - Atualiza o crédito de R\$ 142.123,47 a partir da data da última atualização realizada no processo de execução fiscal (06/08/2018) até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o crédito de R\$ 142.123,47;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o crédito de R\$ 27.098,20;
 - Acolhe a manifestação da CEF formulada no mov. 1698 e adota a classificação prevista no art. 83, I, da Lei 11.101/2005 para a verba, ante sua natureza trabalhista;
 - Altera a titularidade do crédito, para que conste em nome do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, haja vista que a Caixa Econômica Federal não é titular da verba, mas tão somente agente operadora, na forma do art. 4º da Lei n.º 8.036/1990.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 142.123,47 (cento e quarenta e dois mil e cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, classificando-o na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 27.098,20 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e vinte centavos)**, observadas as disposições do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-220 ao ID-0016 _Caixa Econômica Federal.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 142.123,47
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 142.123,47
(+) Juros 27.098,20
Valor Total do Crédito 169.221,67



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
PRINCIPAL	472/1998	06/08/2018	06/08/2018	BRL	142.123,47	0,00	142.123,47	0,00	27.098,20	27.098,20
Total:					142.123,47	0,00	142.123,47	0,00	27.098,20	27.098,20



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0032	GERSON GASPAR	318.568.098-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	3.716,74				Art. 83 - I	BRL	3.812,26
Art. 124	BRL	2.255,55				Art. 124	BRL	1.817,17
						Art. 124	BRL	561,38
		5.972,29			-			6.190,81

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.812,26	-	-
Art. 124	2.378,55	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.190,81	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000036-15.2015.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2011 e 2012;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 07/07/2015 (fl. 43), apurando-se os valores condenatórios às fls. 55/58, os quais foram homologados à fl. 62, e atualizados pela secretária às fls. 75/76, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 79/83;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor listado de R\$ 2.879,92, para R\$ 3.812,26 resultante da atualização do crédito até 29/02/2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 2.378,55, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i. Custas Processuais, (ID-0002);
 - ii. Contribuições Previdenciárias (ID-0207), sem valores para a cota do empregador;
 - iii. Honorários Periciais (ID-0019).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 3.812,26 (três mil, oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**

ID-0032_ GERSON GASPAR



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.378,55 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- o **VINCULAR** o **ID-0032** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0019**.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	3.731,42
(+) Correção	80,84
Valor Corrigido	3.812,26
(+) Juros	1.817,17
Valor Total do Crédito	5.629,43



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								11/01/2003	
PRINCIPAL	0000036-15.2015.5.09.0657	31/03/2016	31/03/2016	BRL	3.731,42	80,84	3.812,26	1.817,17	1.817,17
Total:						80,84	3.812,26	1.817,17	1.817,17

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	380,17
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	380,17
(+) Juros	561,38
Valor Total do Crédito	941,55



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								11/01/2003	
JUROS	0000036-15.2015.5.09.0657	31/03/2016	31/03/2016	BRL	380,17	0,00	380,17	181,21	561,38
Total:						0,00	380,17	181,21	561,38

Juros sobre principal atualizados até 29/02/2020 1.817,17

Total de juros 2.378,55



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0191	GIOVANA LIZ MARIOTO DE CAMPOS	045.523.759-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	11.265,85
		-			-	Art. 124	BRL	1.642,89
		-			-			12.908,74

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	11.265,85	-	-
Art. 124	1.642,89	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.908,74	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000626-50.2019.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, eis que o contrato de trabalho teve início em 23.05.2017 e encerrou em 05.10.2017;
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito
 - A credora ajuizou reclamatória trabalhista em face do Município de Colombo e da Massa Falida, em setembro de 2019, tendo sido prolatada sentença parcialmente procedente em 10.12.2019 (Id 74a4216), da qual as partes interpuseram recurso ordinário. Em 17/07/2020 foi proferido Acórdão em (Id fb2c812) e, em 31/08/2020, restou certificado o trânsito em julgado (Id 43b2519). O Sr. perito apresentou cálculo de liquidação em 20/10/2020 (Id 311f1b6), do qual a Massa Falida concordou (Id 802c44f), restando homologado no despacho de Id 3a86d58. As certidões de habilitação de crédito foram expedidas às fls. 251/256;
 - Diante do título executivo e dos valores incontroversos, HABILITA o valor líquido de R\$, 11.265,85 resultante da deflação do crédito até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 1.642,89, deflacionado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação na forma do artigo 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Consigna ainda, as habilitações e classificações decorrentes do presente crédito, de acordo com a atualização de cálculo de Id 311f1b6, nos seguintes termos:
 - i. Custas processuais devidas à União Federal, representada pela 1ª Vara do Trabalho de Colombo (ID-0002), na forma do artigo 83, III - Tributos;
 - ii. Contribuições previdenciárias devidas à União Federal (ID-0207), na forma do artigo 83, III – Tributos;
 - iii. Imposto de Renda, representada pela Receita Federal;
 - iv. Honorários advocatícios sucumbenciais (ID-0222), na forma do artigo 83, I;
 - v. Honorários contábeis ao Sr. Perito, Claudio Ramina Gava (ID-0019), na forma do artigo 83, I;

ID-191_GIOVANA LIZ MARIOTO DE CAMPOS



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 11.265,85 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, e classificar, na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.642,89 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0191** aos **ID-0002, ID-0207, ID-0019 e ID-0222**.

Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/12/2020	31/12/2020	BRL	13.446,39	0,00	13.446,39	-425,20	13.021,19	0,00	13.021,19
Total:				13.446,39	0,00	13.446,39	-425,20	13.021,19	0,00	13.021,19
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL										1.361,86
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE										393,48
Total crédito líquido s/ juros										11.265,85

Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
JUROS	31/12/2020	31/12/2020	BRL	1.889,23	0,00	1.889,23	-59,74	1.829,49	-186,60	-186,60	1.642,89
Total:				1.889,23	0,00	1.889,23	-59,74	1.829,49	-186,60	-186,60	1.642,89



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0033	GLAUCIA MARIA D AGOSTIN	010.525.999-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.840,58				Art. 83 - I	BRL	3.814,92
						Art. 124	BRL	3.792,03
		4.840,58			0,00			7.606,95

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	3.814,92	-	-
Art. 124	3.792,03	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.606,95	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000579-86.2013.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2006 e 2013;
 - Anota que na reclamatória trabalhista as partes firmaram acordo em audiência, na data de 16/12/2013, para habilitação do crédito no valor de R\$ 3.603,45 devido em 31/12/2011;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor listado por R\$ 4.840,58, para R\$ 3.814,92 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.792,03, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 3.814,92 (três mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.792,03 (três mil setecentos e noventa e dois reais e três centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 3.603,45
(+) Correção 211,47
Valor Corrigido 3.814,92
(+) Juros 3.792,03
Valor Total do Crédito 7.606,95




CREDIBILITÄ
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —
**Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT**

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000579-86.2013.5.09.0657	31/12/2011	31/12/2011	BRL	3.603,45	211,47	3.814,92	0,00	3.792,03	3.792,03	7.606,95
Total:					3.603,45	211,47	3.814,92	0,00	3.792,03	3.792,03	7.606,95



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0218	GLOMB & ADVOGADOS E ASSOCIADOS	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
					-	Art. 83 - I	BRL	216,39
					-	Art. 124	BRL	54,60
		-			-			270,99

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	216,39	-	-
Art. 124	54,60	-	-
TOTAL CONCURSAL	270,99	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, em razão de arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais, no processo:
 - nº 00003867-90.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Informa que não há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Anota que nos autos de Habilitação incidental de Crédito autuado sob nº 00003867-90.2017.8.16.0193, em que figura como autor o credor MAIKON JORGE BACETO, foi proferida sentença parcialmente procedente (mov. 21), motivo pelo qual, a Massa Falida foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, arbitrados em R\$ 200,00 em favor do escritório que o patrocinou;
 - Diante do título executivo, HABILITA o crédito no valor de R\$ 216,39 a título de principal, atualizado até 29/02/2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 54,60, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 216,39 (duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)** e, classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - VINCULAR** ID-0218 ao **ID-57.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020
Valor Original	200,00
Valor Recalculado	216,39
(+) Correção	16,39
(+) Juros	54,60
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL		02/02/2018	BRL	200,00	0,00	16,39	216,39	0,00	54,60	54,60
Total:				200,00	0,00	16,39	216,39	0,00	54,60	54,60



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0210	GOES, MONTEIRO E TOCANTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.886.419/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	237,11
						Art. 124	BRL	117,29
		0,00			0,00			354,40

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	237,11	-	-
Art. 124	117,29	-	-
TOTAL CONCURSAL	591,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício por esta Administradora Judicial do crédito listado em razão do processo:
 - n. 0008307-18.2012.8.16.0028, de Habilitação de Crédito, tramitada perante a 1ª Vara Cível de Colombo, na qual a sociedade de advogados patrocinou os interesses da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica o processo de Habilitação de Crédito proposto pela Credora, o qual foi julgado procedente, nos seguintes termos: *"Pelo exposto, na forma do artigo 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para habilitar o crédito no montante de R\$7.222,85 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até setembro/2012, conforme planilha de seq.1.1, corrigidos monetariamente pelo INPC, com a incidência dos juros moratórios de 0,5% ao mês até a vigência do Novo Código Civil e de 1% após tal diploma legal, se a insolvente suportar, devendo ser incluído o crédito no quadro geral de credores, na qualidade de credor quirografário. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigidos pelo INPC e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir desta decisão, eis que hoje arbitrados, nos termos do artigo 20, §4º do CPC, considerando-se a simplicidade do feito, e ante a desnecessidade de instrução";*
 - Atualiza o crédito no valor de R\$ 200,00 pela média do INPC, a partir do dia 06/02/2016 até 29/02/2020, data final para todos os créditos constituídos no curso do processo de insolvência, totalizando o valor de R\$ 237,11;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito na Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 117,29;
 - Vincula este ID-0210 ao ID-0036, no qual o crédito principal é analisado.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 237,11 (duzentos e trinta e sete reais e onze centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 117,29 (cento e dezessete reais e vinte e nove centavos)** que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0210 ao **ID-0036**.

Atualizado até	29/02/2020
Valor Original	200,00
Valor Recalculado	237,11
(+) Correção	37,11
(+) Juros	117,29
(+) Multa	0,00



Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Classe	nº Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros
Art. 83 - I	0008307-18.2012.8.16.0028	06/02/2016	BRL	200,00	0,00	117,29	117,29	0,00	37,11	237,11
Total:				200,00	0,00	117,29	117,29	0,00	37,11	237,11



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0199	GUSSO & BUSATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	07.809.731/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	7.485,45
						Art. 124	BRL	6.482,39
		0,00			0,00			13.967,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.485,45	-	-
Art. 124	6.482,39	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.967,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000033-47.2013.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Anota que o credor atuou como patrono da reclamante LUZIA JOSEFINA DE MIRANDA LANGOSKI (ID-0056), tendo seus honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, em sentença Id 996118, com planilha de cálculo sob Id d3d742c;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante do título executivo, HABILITA o credor no valor de R\$ 7.485,45 a título de principal, atualizado até 29/02/2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 6.482,39, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais ou honorários contábeis.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 7.485,45 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 6.482,39 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** este ID-0199 ao ID-0056.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

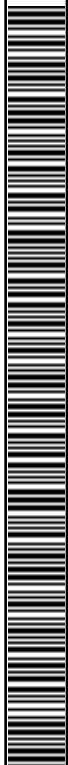
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original: 7.154,59
(+) Correção: 330,86
Valor Corrigido: 7.485,45
(+) Juros: 6.482,39
Valor Total do Crédito: 13.967,84



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
HONORÁRIOS o	0000033-47.2013.5.09.0684	31/10/2014	18/01/2013	BRL	7.154,59	330,86	7.485,45	0,00	6.482,39	6.482,39	13.967,84
Total:					7.154,59	330,86	7.485,45	0,00	6.482,39	6.482,39	13.967,84

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5A7 LGURP MAJYF E972B



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0034	HIDEO NAGAI	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	813,29				Art. 83 - I	BRL	12.302,06
						Art. 124	BRL	25.179,74
		813,29			0,00			37.481,80

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.302,06	-	-
Art. 124	25.179,74	-	-
TOTAL CONCURSAL	37.481,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face dos processos abaixo relacionados:
 - ID-0012 - 0143600-14.1999.5.09.0657 – R\$ 200,00 em 03/12/2001;
 - ID-0026 - 0041800-93.2006.5.09.0657 – R\$ 366,63 em 31/05/2018;
 - ID-0038 - 0151400-78.2008.5.09.0657 - R\$ 300,18 em 31/03/2012;
 - ID-0044 - 0156600-23.1995.5.09.0657 - R\$ 2.500,00 em 29.10.1996;
 - ID-0045 - 0000511-39.2013.5.09.0657 - R\$ 2.500,00 em 29.10.1996;
 - ID-0062 - 0042600-97.2001.5.09.0657 - R\$ 700,00 em 15.01.2003;
 - ID-0077 - 0135600-73.2009.5.09.0657- R\$ 450,00 em 22.08.2012;
 - ID-0080 - 001632-39.2012.5.09.0657 - R\$ 650,00 em 09.09.2013;
 - ID-0094 - 0000417-91.2013.5.09.0657- R\$ 751,42 em 30/04/2016;

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil nas Reclamatórias Trabalhistas acima relacionadas e seus respectivos honorários;
 - Atualiza os créditos até 29/02/2020 e, ALTERA o valor listado por R\$ 813,29, para R\$ 12.302,06, a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados.
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 25.179,74;
 - Por referir-se a honorários contábeis, inexistentes outras verbas tais como custas processuais, contribuição previdenciária.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 12.302,06 (doze mil trezentos e dois reais e seis centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 25.179,74 (vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** que serão pagos apenas na forma do **Art. 124 da Lei 11.101/2005;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- o **VINCULAR** este ID-0034 com o ID-0012, 0026, 0038, 0044, 0045, 0062, 0077, 0080, 0094.

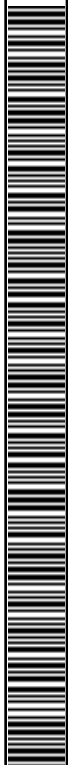


Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 8.418,23
 (+) Correção 3.883,83
Valor Corrigido 12.302,06
 (+) Juros 25.179,74
Valor Total do Crédito 37.481,80



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
ID-0012	0143600-14.1999.5.09.0657	03/12/2001	03/12/2001	BRL	200,00	57,97	257,97	17,32	538,21	555,53	813,50
ID-0026	0041800-93.2006.5.09.0657	31/05/2018	31/05/2018	BRL	366,63	0,00	366,63	0,00	78,09	78,09	444,72
ID-0038	0151400-78.2008.5.09.0657	31/03/2012	31/03/2012	BRL	300,18	17,00	317,18	0,00	305,65	305,65	622,83
ID-0044	0156600-23.1995.5.09.0657	29/10/1996	29/10/1996	BRL	2.500,00	1.778,95	4.278,95	1.614,59	8.927,31	10.541,90	14.820,85
ID-0045	0000511-39.2013.5.09.0657	29/10/1996	29/10/1996	BRL	2.500,00	1.778,95	4.278,95	1.614,59	8.927,31	10.541,90	14.820,85
ID-0062	0042600-97.2001.5.09.0657	15/01/2003	15/01/2003	BRL	700,00	174,65	874,65	0,00	1.823,35	1.823,35	2.698,00
ID-0077	0135600-73.2009.5.09.0657	22/08/2012	22/08/2012	BRL	450,00	25,04	475,04	0,00	434,97	434,97	910,01
ID-0080	0001632-39.2012.5.09.0657	09/09/2013	09/09/2013	BRL	650,00	35,99	685,99	0,00	540,56	540,56	1.226,55
ID-0094	0000417-91.2013.5.09.0657	30/04/2016	30/04/2016	BRL	751,42	15,28	766,70	0,00	357,79	357,79	1.124,49
Total:					8.418,23	3.883,83	12.302,06	3.246,50	21.933,24	25.179,74	37.481,80



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0145	IASCARA MARIA SCUISSIATTO	401.898.219-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 84 - I	BRL	7.800,00	Art. 83 - I	BRL	7.800,00
						Art. 124	BRL	865,80
		0,00			7.800,00			8.665,80

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	7.800,00	-	-
Art. 124	865,80	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.665,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo nº 0000673-58.2018.5.09.0657.
- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, uma vez que o contrato de trabalho teve início em 08.11.2004 e encerrou em 31.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi entabulado acordo entre as partes, mediante o qual determinou-se que a Insolvente pagará a importância de R\$ 7.800,00 correspondente à multa de 40% do FGTS, por meio de habilitação de crédito no processo de insolvência. O acordo foi devidamente homologado pelo Juízo trabalhista em 02.04.2019.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)** e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 865,80 (oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	7.800,00
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	7.800,00
(+) Juros	865,80
Valor Total do Crédito	8.665,80



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000673-58.2018.5.09.0657	02/04/2019	02/04/2019	BRL	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	865,80	865,80	8.665,80
Total:						7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	865,80	8.665,80



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0035	ILIANE PEDROZO DE MOURA	090.211.298-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	15.831,92				Art. 83 - I	BRL	12.186,79
						Art. 124	BRL	8.335,76
		15.831,92			0,00			20.522,55

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.186,79	-	-
Art. 124	8.335,76	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.522,55	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0000622-86.2014.5.09.0657/ 0006094-24.2015.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2010 e 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 09/12/2014 (fl. 142), com cálculos de liquidação às fls. 157/162, ao quais foram homologados à fl. 167, e atualizados pela secretária às fls. 174/175, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 176/179;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$13.687,40 (principal acrescido de juros de mora), atualizado até 31/10/2015;
 - Diante dos títulos executivo, ALTERA o valor listado por R\$ 15.831,92, para R\$ 12.186,79 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, do valor líquido de R\$ 11.719,43, relativo ao principal, com data base de 31/05/2015 (fls. 174/175);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.335,76, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 280,12 (ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 315,68 (Empregado) e R\$ 828,67 (Empregador) *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID 0019), no importe de R\$ 400,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 174/175).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 12.186,79**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.335,76**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este **ID-0035** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0019**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 11.719,43
(+) Correção 467,36
Valor Corrigido 12.186,79
(+) Juros 8.335,76
Valor Total do Crédito 20.522,55



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000622-86.2014.5.09.0657 0006094-24.2015.8.16.0193	31/05/2015	18/07/2014	BRL	11.719,43	467,36	12.186,79	0,00	8.335,76	8.335,76	20.522,55
Total:						467,36	12.186,79	0,00	8.335,76	8.335,76	20.522,55



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0037	INÊS FRANCO DA ROCHA ARAUJO	044.602.629-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	847,14				Art. 83 - I	BRL	1.297,32
						Art. 124	BRL	1.686,51
		847,14			0,00			2.983,83

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.297,32	-	-
Art. 124	1.686,51	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.983,83	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0145500-80.2009.5.09.0657 / 0009897-64.2011.8.16.0028 (cancelada a distribuição).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2007 e 2010;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 07/01/2010 (fl.145), com cálculos de liquidação às fls. 148/155, ao quais foram homologados à fl. 177 e, atualizados pela secretária às fls. 187 e 184, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls. 188/191;
 - Informa que o pedido incidental de Habilitação de Crédito teve sua distribuição cancelada e arquivada;
 - Diante do título executivo, ALTERA o valor listado por R\$ 847,14, para R\$ 1.297,32 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i)* R\$ 597,21 referente e ao crédito principal, com data base de 31/01/2010 e *ii)* R\$ 605,29 de FGTS, com data base de 31/01/2010, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 187);
 - Destaca que o valor relativo ao Fundo deve ser recolhido na conta de titularidade da Credora junto à CEF;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 1.686,51, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 40,74 (ID 0002); *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 62,25 (Empregado) e R\$ 183,15 (Empregador); *iii)* HONORÁRIOS PERITO (ID 0019), no importe de R\$ 355,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fl. 184-187).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 1.297,32 (Mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.686,51 (Mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este **ID-0037** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0019**.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 1.202,50
 (+) Correção 94,82
Valor Corrigido 1.297,32
 (+) Juros 1.686,51
Valor Total do Crédito 2.983,83



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
PRINCIPAL	0145500-80.2009.5.09.0657 0009897-64.2011.8.16.0028	31/01/2010	26/06/2009	BRL	597,21	47,09	644,30	0,00	837,59	837,59	1.481,89
PRINCIPAL	0145500-80.2009.5.09.0657 0009897-64.2011.8.16.0028	31/01/2010	26/06/2009	BRL	605,29	47,73	653,02	0,00	848,92	848,92	1.501,94
Total:					1.202,50	94,82	1.297,32	0,00	1.686,51	1.686,51	2.983,83



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0038	IRACI BASTOS DE AMORIM MARTINS	450.668.179-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	118.077,36				Art. 83 - I	BRL	83.780,87
						Art. 124	BRL	91.958,11
		118.077,36			0,00			175.738,98

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	83.780,87	-	-
Art. 124	91.958,11	-	-
TOTAL CONCURSAL	175.738,98	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0151400-78.2008.5.09.0657 / 0009310-08.2012.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito parcialmente constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 1993 e 2002;
 - Anota que a Reclamatória Trabalhista versa sobre indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença do trabalho adquirida pela credora, que a levou a aposentadoria por invalidez, em 2002. A obreira teve seus pedidos acolhidos pelo Regional (fl. 338), tendo transitado em julgado em 02/05/2011. Na fase de execução, foram apresentados cálculos às fls. 355/365, os quais foram homologados à fl. 369, atualizados pela secretaria trabalhista à fl. 370 e, expedidas certidões de habilitações de créditos à fls. 373 e ss;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença determinando a habilitação do montante de R\$ 84.990,87 (principal) e, determinando que o crédito a título de FGTS, no valor de R\$ 4.918,69, atualizado até 31/03/2012, seja recolhido junto à CEF;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 118.077,36, para R\$ 83.780,87 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) R\$ 75.000,00 referente e ao crédito principal, com data base de 05/04/2011 e *ii*) R\$ 3.415,65 de FGTS, com data base de 31/10/2011, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 370);
 - Destaca que o valor relativo ao Fundo deve ser recolhido na conta de titularidade da Credora junto à CEF;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 91.958,11, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Destaca que, considerando que a secretaria expediu certidão para honorários advocatícios (fl.374), e que o patrono da credora encontra-se listado, os valores a ele devido serão analisados no ID-0095;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i) CUSTAS PROCESSUAIS**, no importe de R\$ 2.114,45 (ID-0002); **ii) HONORÁRIOS PERICIAIS MÉDICOS** (ID-0198 - ANDRE LUIS DE FREITAS ALVES), no importe de R\$ 2.318,43; **iii) HONORÁRIOS CONTÁBEIS** (ID-0034), no importe de R\$ 300,00; e, **iv) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** (ID-0095), no valor de R\$ 11.762,35; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fl. 370).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 83.780,87 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 91.958,11**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0038 aos ID-0002, ID-0198, ID-0034 e ID-0095.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	78.415,65
(+) Correção	5.365,22
Valor Corrigido	83.780,87
(+) Juros	91.958,11
Valor Total do Crédito	175.738,98



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0151400-78.2008.5.09.0657 0009310-08.2012.8.16.0028	05/04/2011	05/04/2011	BRL	40.000,00	2.751,49	42.751,49	0,00	46.342,61	46.342,61	89.094,10
PRINCIPAL	0151400-78.2008.5.09.0657 0009310-08.2012.8.16.0028	05/04/2011	05/04/2011	BRL	35.000,00	2.407,56	37.407,56	0,00	40.549,79	40.549,79	77.957,35
FGTS	0151400-78.2008.5.09.0657 0009310-08.2012.8.16.0028	31/10/2011	03/09/2008	BRL	3.415,65	206,17	3.621,82	0,00	5.065,71	5.065,71	8.687,53
Total:					78.415,65	5.365,22	83.780,87	0,00	91.958,11	91.958,11	175.738,98



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0217	IVAN DE LIMA	043.553.799-73

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	49.860,78
		-			-	Art. 124	BRL	9.165,83
		-			-			59.026,61

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	49.860,78	-	-
Art. 124	9.165,83	-	-
TOTAL CONCURSAL	59.026,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor

- Apresentação de Habilitação de crédito Incidental nº 0002267-92.2021.8.16.0193, instruída com certidões de habilitação de créditos expedidas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas:
 - ID-0190 - 0000768-54.2019.5.09.0657 – R\$ 22.277,98 em 31/03/2021;
 - ID-0194 - 0000767-69.2019.5.09.0657 – R\$ 42.824,60 em 30/04/2021.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito nº 0002267-92.2021.8.16.0193, o qual aguarda julgamento definitivo, encontrando-se na fase inicial;
 - Diante dos títulos executivos, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, HABILITA o valor listado de R\$ 49.860,78 a título de principal, resultante da soma dos honorários;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 9.165,83, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 49.860,78 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 9.165,83 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-217 com os **IDs-190, 194**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	169.154,90	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-8.883,81	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	160.271,09	Valor Total Juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/03/2021	31/03/2021	BRL	130.696,26	0,00	130.696,26	-6.864,01	123.832,25	0,00	123.832,25
FGTS	31/03/2021	31/03/2021	BRL	21.747,67	0,00	21.747,67	-1.142,16	20.605,51	0,00	20.605,51
MULTA	31/03/2021	31/03/2021	BRL	16.710,97	0,00	16.710,97	-877,64	15.833,33	0,00	15.833,33
Total:				169.154,90	0,00	169.154,90	-8.883,81	160.271,09	0,00	160.271,09

Honorários Advocáticos 10% 16.027,11

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	50.793,86	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-2.667,63	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-6.352,66
Valor Concursal Corrigido	48.126,23	Valor Total Juros		-6.352,66

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	31/03/2021	31/03/2021	BRL	50.793,86	0,00	50.793,86	-2.667,63	48.126,23	-6.352,66	41.773,57
Total:				50.793,86	0,00	50.793,86	-2.667,63	48.126,23	-6.352,66	41.773,57

Honorários Advocáticos 10% 4.177,36

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	239.488,83	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-13.931,01	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	225.557,82	Valor Total Juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL		30/04/2021	BRL	239.488,83	0,00	239.488,83	-13.931,01	225.557,82	225.557,82
Total:				239.488,83	0,00	239.488,83	-13.931,01	225.557,82	225.557,82

Honorários Advocáticos 15% 33.833,67

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	41.154,39	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-2.393,94	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-5.503,98
Valor Concursal Corrigido	38.760,45	Valor Total Juros		-5.503,98

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
JUROS	30/04/2021	30/04/2021	BRL	41.154,39	0,00	41.154,39	-2.393,94	38.760,45	-5.503,98	33.256,47
Total:				41.154,39	0,00	41.154,39	-2.393,94	38.760,45	-5.503,98	33.256,47

Honorários Advocáticos 15% 4.988,47



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0156	JANETE MARTINS MACHADO CANUTO	022.722.159-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		0,00			0,00	Art. 83 - I	BRL	18.684,51
								18.684,51

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	18.684,51	-	-
Art. 124	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.684,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 16.466,04 e processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000666-48.2019.5.09.0684 / 0004485-64.2019.8.16.0193

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.02.2002 e encerrou após 2017;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual no valor de R\$ 216.810,29, pendente de julgamento, a qual se encontra aguardando realização de audiência UNA, designada para 15/10/2020 às 15h40;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) em tramite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ainda pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outra ação de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Em que pese não haja existência de título executivo constituindo o crédito, HABILITA a credora em razão dos valores devidos a título de verbas rescisórias, no importe de R\$ 16.466,04.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito para **R\$ 18.684,51 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0040	JANETE NASCIMENTO DA SILVA	081.385.129-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	12.895,43			-	Art. 83 - I	BRL	12.622,69
Art. 124	BRL	5.196,85			-	Art. 124	BRL	5.086,94
		18.092,28			-			17.709,63

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	12.622,69	-	-
Art. 124	5.086,94	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.709,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Apresentou pedido incidental de Habilitação de Crédito atuado sob nº 0002143-12.2021.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0001309-11.2016.5.09.0684, pela 1ª Vara do Trabalho de Araucária, a qual relaciona o valor de R\$ 19.632,49 a título de crédito principal, atualizado até 31/05/2021.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído posterior a insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 03/01/2011 e 03/2012;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, atuado sob nº 0002143-12.2021.8.16.0193, perante a 1ª Vara Cível de Colombo/PR, que aguarda julgamento definitivo;
 - A reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 08/03/2018, apurando-se os valores condenatórios às fls. 218/234, os quais foram impugnados pelas partes, com decisão de primeiro grau às fls. 331/333. Após as insurgências das partes foram readequados os cálculos no Id c5bbfb7, e posteriormente expedidas as respectivas certidões de habilitação de crédito (Ids: cff9011; 01e8427; d3baa8f; 984c33f; e ffa150d);
 - Diante do título executivo, altera para R\$ 12.622,69, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020 (Id c5bbfb7);
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 5.086,97, atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa as habilitações decorrentes, nos termos do cálculo de Id: c5bbfb7:
 - i) Custas Processuais (ID 0004);
 - ii) Contribuições Previdenciárias (ID0207);
 - iii) Honorários Perito – Miguel Antonio Miniello (ID 0070);
 - iv) Honorários Advocáticos sucumbenciais - Joécio Flaviano Niels (ID 0099).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:

ID-0040_ JANETE NASCIMENTO DA SILVA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 12.622,69 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.086,94 (cinco mil, oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este **ID-0040** aos **ID-0004, ID-0207, ID-0070 e ID-0099**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 12.622,69
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 12.622,69
(+) Juros 5.086,94
Valor Total do Crédito 17.709,63



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	0002143-12.2021.8.16.0193	30/09/2018	07/11/2016	BRL	12.622,69	0,00	12.622,69	5.086,94	5.086,94
Total:					12.622,69	0,00	12.622,69	5.086,94	5.086,94



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0150	JANETE ROSA FRANCO	000.566.989-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	8.960,68
		0,00			0,00			8.960,68

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	8.960,68	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.960,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 8.960,68 e processos:
 - n° 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000675-91.2019.5.09.0657 / 0004485-64.2019.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 10.01.1994 e supostamente encerrou em 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual no valor de R\$ 127.684,00, sendo proferida sentença parcialmente procedente (fls. 329/337). Todavia, sem trânsito em julgado;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo. Todavia, o processo foi extinto por ausência de condições da ação (mov. 23.1);
 - Considera a rescisão contratual e habilita os valores lá devidos no montante de R\$ 8.960,68;
 - Considerando que não há título executivo, deixa de habilitar crédito além do valor estipulado na rescisão contratual.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 8.960,68 (oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)** e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0152	JEANE APARECIDA BORATO	000.566.679-14

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	52.564,22
						Art. 124	BRL	60.764,23
		0,00			0,00			113.328,45

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	52.564,22	-	-
Art. 124	60.764,23	-	-
TOTAL CONCURSAL	113.328,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do termo de rescisão de trabalho no valor de R\$ 6.552,18 e processos:
 - nº 0005797-75.2019.8.16.0193 / 0000686-23.2019.5.09.0657 / 0004485-64.2019.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 01.09.2010, permanecendo com contrato vigente até 22.03.2019;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 300 - Id ae337dd), da qual, as partes interpuseram recurso ordinário. O acórdão restou proferido em 21/09/2020 (Id 9665d57), o qual foi objeto de recurso de revista que não foi conhecido. Em 05/03/2021, foi certificado o trânsito em julgado (Id 3a055a1). Em 27/04/2021, foi apresentado o cálculo de liquidação no Id fc0bf1d. Em 25/11/2021, os cálculos foram readequados e atualizados até 1/09/2010 no Id f5c82ba, os quais foram utilizados para os presentes cálculos;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ainda pendente de julgamento;
 - Ademais, possui outra ação de Habilitação de Crédito (n. 0004485-64.2019.8.16.0193) com o mesmo objeto, que foi julgada extinta sem resolução do mérito eis que necessária a apuração do crédito perante a justiça trabalhista antes de proceder a habilitação (art. 8 Lei 11.101./2005);
 - Considerando a existência de título executivo delimitado, ALTERA para o valor de R\$ 113.328,45, resultado da atualização da verba até 29/02/2020;
 - Informa que os valores a título de imposto de renda foram descontados do crédito da Autora, conforme cálculo de fl. 529;
 - Habilita na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 52.564,22 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 60.764,23 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 48.916,19
(+) Correção 3.648,03
Valor Corrigido 52.564,22
(+) Juros 60.764,23
Valor Total do Crédito 113.328,45



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0005797-75.2019.8.16.0193 0000686-23.2019.5.09.0657 0004485-64.2019.8.16.0193	01/09/2010	01/09/2010	BRL	48.916,19	3.648,03	52.564,22	0,00	60.764,23	60.764,23	113.328,45
Total:					48.916,19	3.648,03	52.564,22	0,00	60.764,23	60.764,23	113.328,45



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0042	JOELCIO FLAVIANO NIELS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.267.305/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	3.319,42			-	Art. 83 - I	BRL	6.336,42
Art. 124	BRL	3.245,58			-	Art. 124	BRL	3.218,72
		6.565,00			-			9.555,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	6.336,42	-	-
Art. 124	3.218,72	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.555,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação de Credor

- Apresentou Habilitações Incidental de Crédito nº:
 - 0002013-22.2021.8.16.0193: instruída de Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos nº 0001293-62.2013.5.09.0684 (ID-074), no valor de R\$ 18.249,31, atualizado até 31/03/2021, em favor do Sindicato Dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região, a qual aguarda julgamento;
 - 0001815-82.2021.8.16.0193: instruída de Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos nº 0001401-70.2016.5.09.0657 (ID- 025), no valor de R\$ 10.580,91, atualizado até 30/11/2020, em favor do Sindicato Dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região, a qual aguarda julgamento;
 - 0001998-53.2021.8.16.0193: instruída de Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos nº 0001162-87.2013.5.09.0684 (ID-015), no valor de R\$ 24.359,21, atualizado até 29/02/2020, em favor do exequente, a qual aguarda julgamento;
 - 0002014-07.2021.8.16.0193: instruída de Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos nº 0000287-44.2018.5.09.0684 (ID-134), no valor de R\$ 3.109,71, atualizado até 30/11/2020, **em nome do credor**, a qual aguarda julgamento;
 - 0000522-53.2016.8.16.0193 (ID 50 e 77): instruída de Certidão de Habilitação de Crédito expedida nos autos nº 0063700-30.2009.5.09.0657, no valor de R\$ 1.655,63, atualizado até 30/09/2011, **em nome do credor**, a qual teve sentença parcialmente procedente para habilitar o crédito no montante de R\$1.268,04, atualizado até 30/09/2011 (seq.1.6), referente aos honorários fixados na demanda na qual o ora autor figurou como patrono de Lavina, bem como o montante de R\$853,78, atualizado até 28/09/2012 (seq.1.7), referente aos honorários fixados na demanda na qual o ora autor figurou como patrono de Nelson, ambos os valores corrigidos monetariamente pelo INPC, com a incidência dos juros moratórios de 0,5% ao mês até a vigência do Novo Código Civil e de 1% após tal diploma legal, se a insolvente suportar.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:

ID-0042_JOELCIO FLAVIANO NIELS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- o Deixa de habilitar os créditos pleiteados nos autos nº 0002013-22.2021.8.16.0193 e 0001815-82.2021.8.16.0193 (vinculados aos Ids 074 e 025), porque as Certidões de Habilitação restaram expedidas em favor do Sindicato Dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Curitiba e Região;
- o Destaca que em relação ao crédito pugnado nos autos nº 0001998-53.2021.8.16.0193, no qual a Certidão de Habilitação de Crédito restou expedida em nome da exequente, deixa também de habilitá-lo, tendo em vista que o título executivo transitado em julgado (sentença de Id d39c01d) determinou o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais à exequente trabalhista e não ao advogado (fl. 288);
- o Verifica que o credor figura também como advogado do sindicato, motivo pelo qual o vincula ao ID-0099;
- o Diante das Certidões de Habilitação de Crédito juntadas nos autos nº 0000522-53.2016.8.16.0193 e 0002014-07.2021.8.16.0193, atualiza as verbas até 29/02/2020 e as soma. Assim, ALTERA o valor listado de R\$ 3.319,42 para R\$ 6.197,35, conforme cálculo abaixo;
- o Atualiza o valor para R\$ 6.336,47;
- o Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 3.218,72, atualizados até 29/02/2020, cujo pagamento ocorrerá na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
- o Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
- o Retifica a análise de ID-074, da credora NATALIA BARBOSA COSTA, na qual por um equívoco constou habilitação de honorários aos Dr. Joelcio Flaviano Niels, por se tratar de advogado representante do Sindicato. Todavia, tendo em vista que a certidão de habilitação de crédito restou expedida em nome do Sindicato, vincula os referidos honorários ao ID-099.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - o **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 6.336,42 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)** e, classificar na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - o **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.218,72 (três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, e, classificar na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - o **VINCULAR** este ID-042 ao ID-50, ID 77 e ID-134.

Data Base:	29/02/2020											
Valor Original		2.121,82										
Valor Recalculado		3.293,12										
(+) Correção		1.171,30										
(+) Juros	0,0%	3.218,72										
(+) Multa	0,0%	0,00										

		0,50%	1,00%
		10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL		30/09/2011	BRL	1.268,04	0,00	742,40	2.010,44	0,00	2.060,03	2.060,03
PRINCIPAL		26/09/2012	BRL	853,78	0,00	428,90	1.282,68	0,00	1.158,69	1.158,69
Total:				2.121,82	0,00	1.171,30	3.293,12	0,00	3.218,72	3.218,72



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	3.109,71	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-66,41	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-278,96
Valor Concursal Corrigido	3.043,30	Valor Total juros		-278,96

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros
PRINCIPAL		30/11/2020	BRL	3.109,71	0,00	3.109,71	-66,41	3.043,30	-278,96	-278,96
		Total:		3.109,71	0,00	3.109,71	-66,41	3.043,30	-278,96	-278,96



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0043	JOHNY MAYCON DA SILVA	080.806.679-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	13.508,00				Art. 83 - I	BRL	5.579,69
						Art. 124	BRL	5.124,01
		13.508,00			0,00			10.703,70

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	5.579,69	-	-
Art. 124	5.124,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.703,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão dos processos:
 - nº 0001385-58.2012.5.09.0657/ 0011007-30.2013.8.16.0028.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período entre 2006 e 2012;
 - Anota que a reclamatória trabalhista teve seu trânsito em julgado em 01/04/2013, apurando-se os valores condenatórios às fls. 131/135, ao quais foram homologados à fl. 140, e atualizados pela secretária até 31/07/2013 às fls. 146/147, com as devidas certidões de habilitação de crédito às fls.148/151;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito, com sentença parcialmente procedente determinando a habilitação do montante de R\$ 5.286,76, (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos);
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor listado por R\$ 13.508,00, para R\$ 5.579,69 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, no valor líquido de R\$ 5.285,66, relativo ao principal, com data base de 31/05/2013;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 5.124,01, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 124,55 (ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (ID 0207), no importe de R\$ 84,55 (Empregado) e R\$ 293,87 (Empregador); *iii*) HONORÁRIOS PERITO (ID 0019), no importe de R\$ 400,00; tudo conforme atualização de cálculos elaborados pela secretaria (fls. 146/147)



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 5.579,69 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 5.124,01 (Cinco mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0043** aos **ID-0002, ID-0207 e ID-0019**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 5.285,66
(+) Correção 294,03
Valor Corrigido 5.579,69
(+) Juros 5.124,01
Valor Total do Crédito 10.703,70



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001385-58.2012.5.09.0657 0011007-30.2013.8.16.0028	31/05/2013	14/08/2012	BRL	5.285,66	294,03	5.579,69	0,00	5.124,01	5.124,01	10.703,70
Total:					5.285,66	294,03	5.579,69	0,00	5.124,01	5.124,01	10.703,70



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
224	JOSÉ MAURÍCIO DO REGO BARROS	OAB/PR-26.000
	HEVELYN BASTOS ROJAS CORTEZ	OAB/PR-72.786
	WILLIAN PADOAN LENHARDT	OAB/PR-78.374

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.516,86
		-			-	Art. 124	BRL	331,07
		-			-			1.847,93

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	1.516,86	-	-
Art. 124	331,07	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.847,93	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício, em razão dos honorários advocatícios em favor do credor, na seguinte Reclamatória Trabalhista:
 - ID-127 - 0000020-56.2018.5.09.0657 – R\$ 1.517,16 em 31/03/2020 e R\$ 402,55 de juros de mora do período de 25/01/2018 até 31/03/2020;

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, esta Administração Judicial:
 - Diante da certidão de habilitação, atualiza os créditos até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 1.516,86 a título de principal, resultante da soma dos honorários atualizados;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 331,07, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 1.516,86 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 331,07 (trezentos e trinta e um reais e sete centavos)**, a serem pagos na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-224 com os **IDs_127**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020		
Valor Original Concursal	1.517,16	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%
Correção	-0,30	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%
Valor Concursal Corrigido	1.516,86	Valor Total juros	0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL		31/03/2020	BRL	1.517,16	0,00	1.517,16	-0,30	1.516,86	0,00	0,00	1.516,86
		Total:		1.517,16	0,00	1.517,16	-0,30	1.516,86	0,00	0,00	1.516,86

Data Base:	29/02/2020		
Valor Original Concursal	402,55	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%
Correção	-21,14	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%
Valor Concursal Corrigido	381,41	Valor Total juros	-50,34

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Juros	Total Crédito Concursal
JUROS		31/03/2021	BRL	402,55	0,00	402,55	-21,14	381,41	-50,34	-50,34	331,07
		Total:		402,55	0,00	402,55	-21,14	381,41	-50,34	-50,34	331,07



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0045	JULIA FERNANDA BUSATO BERNARDI	045.893.979-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	11.818,71		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	13.147,54
						Art. 124	BRL	10.132,37
		11.818,71			0,00			23.279,91

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.147,54	-	-
Art. 124	10.132,37	-	-
TOTAL CONCURSAL	23.279,91	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000511-39.2013.5.09.0657 / 0004209-04.2017.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente em período posterior a 1995.
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 25.02.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00004209-04.2017.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo – PR e foi julgado parcialmente procedente (mov. 18.1). Interposto recurso de Apelação em razão da correção monetária e da condenação em honorários sucumbenciais, a este foi negado provimento, tendo o trânsito em julgado ocorrido em 16.10.2018;
 - Diante da verba reconhecida no Juízo Trabalhista e no Cível, ALTERA o valor de R\$ 13.147,54, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *ij*) valor líquido de R\$ 9.211,06 referente ao crédito principal, com data base de 28.02.2014 e *ii*) R\$ 336,12 de FGTS, com data base de 28.02.2014, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 10.132,37 cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 213,12 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2014; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 34 – HIDEO NAGAI), no importe de R\$ 200,00, em 02.04.2014; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 13.147,54 (treze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e classificar na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 10.132,37(dez mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0045 aos ID-0004 e ID-0034

Data Base:	29/02/20
Valor Original	9.547,18
(+) Correção	3.600,36
Valor Corrigido	13.147,54
(+) Juros	10.132,37
Valor total do Crédito	23.279,91



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/03	11/01/03		
PRINCIPAL	0000511-39.2013.5.09.0657 0004209-04.2017.8.16.0193	28/02/14	31/10/13	BRL	9.211,06	3.473,61	12.684,67	0,00	9.775,65	9.775,65	22.460,32
FGTS	0000511-39.2013.5.09.0657 0004209-04.2017.8.16.0193	28/02/14	31/10/13	BRL	336,12	126,75	462,87	0,00	356,72	356,72	819,59
Total:					9.547,18	3.600,36	13.147,54	0,00	10.132,37	10.132,37	23.279,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
164	JULIANE THEODORO	092.431.479-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	4.696,17			-	Art. 83 - I	BRL	28.099,50
Art. 124	BRL	1.134,90			-	Art. 124	BRL	962,84
		5.831,07			-			29.062,34

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	28.099,50	-	-
Art. 124	962,84	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.062,34	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo trabalhista:

nº 0000676-92.2019.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o contrato de trabalho teve início em 01.08.2017 e encerrou em março de 2018;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193 e 0004485-64.2019.8.16.0193) em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ambas extintas sem julgamento de mérito;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 03/10/2019, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, com valor de causa de R\$ 30.908,17. Em 03/11/2020, restou proferida sentença parcialmente procedente (Id 2c249fa), e, em 29/03/2021, o V. Acórdão Regional (Id 025c2d9). O trânsito em julgado ocorreu em 14/04/2021 (Id 966856f), e em 15/06/2021, o Sr. Perito apresentou os cálculos de liquidação no valor líquido de R\$ 31.177,54 e bruto de R\$ 32.359,97 (Id e742090), o qual, encontra-se em prazo para impugnação das partes. O Juízo trabalhista ainda, determinou a reserva de crédito até o valor de R\$15.454,08, correspondente à 50% do valor da causa trabalhista;
 - Diante do título executivo judicial (Id e742090), ALTERA o valor listado de R\$ 4.696,17 para R\$ 28.099,50, atualizado até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, no importe de R\$ 962,84, atualizado até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Ressalte-se que a credora deve informar esse Juízo, em caso de apresentação de Impugnação à Sentença de Liquidação;
 - Mantem a classificação dos créditos, na forma do artigo 83, I da Lei 11.101;
 - Consigna ainda, as habilitações e classificações decorrentes do presente crédito, de acordo com a atualização de cálculo de Id c60d06a, nos seguintes termos:
 - Custas processuais devidas à União Federal, representada pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo (ID-0004), na forma do artigo 83, III - Classe III - Tributos;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- Contribuições previdenciárias devidas à União Federal (ID-0207), na forma do artigo 83, III - Classe III – Tributos.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 28.099,50 (vinte e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 962,84 (novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-164 aos **ID-0004 e ID-0207**.

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	29.966,26	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-1.866,76	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	28.099,50	Valor Total juros		0,00

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL		31/05/2021	BRL	29.966,26	0,00	29.966,26	-1.866,76	28.099,50	0,00	28.099,50
Total:				29.966,26	0,00	29.966,26	-1.866,76	28.099,50	0,00	28.099,50

Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	1.211,31	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,50%	0,00
Correção	-75,45	Juros Após NCC - 11/01/2003	1,00%	-173,02
Valor Concursal Corrigido	1.135,86	Valor Total juros		-173,02

Planilha de Deflação Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL		31/05/2021	BRL	1.211,31	0,00	1.211,31	-75,45	1.135,86	-173,02	962,84
Total:				1.211,31	0,00	1.211,31	-75,45	1.135,86	-173,02	962,84



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0200	JUSTO REINALDO CHEMIM	150.134.309-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	4.418,83
						Art. 124	BRL	1.199,86
		0,00			0,00			5.618,69

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	4.418,83	-	-
Art. 124	1.199,86	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.618,69	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício de crédito listado em face dos processos:
 - ID - 0013 - 0001292-77.2013.5.09.0684 – R\$ 600,00 em 30/09/2016;
 - ID - 0074 - 0001293-62.2013.5.09.0684 – R\$ 1.500,00 em 22/11/2016;
 - ID - 0118 - 0001306-56.2016.5.09.0684 - R\$ 1.500,00 em 25/01/2019;
 - ID - 0130 - 0000360-50.2017.5.09.0684 - R\$ 800,00 em 31/08/2018.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação, esta Administradora:
 - Anota que o credor atuou como perito contábil nas Reclamatórias acima descritas, com seus respectivos honorários arbitrados;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito;
 - Diante dos títulos executivos, atualizou os valores arbitrados nas Reclamatórias, consoante as atualizações de cálculo de cada uma delas até 29/02/2020 e, HABILITA o valor de R\$ 4.418,83, resultado da soma dos valores atualizados;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.199,86;
 - Para conhecimento, não há condenação de custas processuais, recolhimentos previdenciários e/ou fiscais, honorários contábeis ou honorários advocatícios;
 - Tratando-se de honorários contábeis não há incidência de juros de mora.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 4.418,83 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)** e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005;**
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.199,86 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005;**
 - **VINCULAR** este ID-0200 com os Ids - 0013, 0074, 0118 e 00130.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 4.400,00
(+) Correção 18,83
Valor Corrigido 4.418,83
(+) Juros 1.199,86
Valor Total do Crédito 5.618,69



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
ID - 0013	0001292-77.2013.5.09.0684	30/09/2016	30/09/2016	BRL	600,00	6,52	606,52	0,00	252,11	252,11	858,63
ID - 0074	0001293-62.2013.5.09.0684	22/11/2016	22/11/2016	BRL	1.500,00	12,31	1.512,31	0,00	601,89	601,89	2.114,20
ID - 0118	0001306-56.2016.5.09.0684	25/01/2019	25/01/2019	BRL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	200,00	200,00	1.700,00
ID - 0130	0000360-50.2017.5.09.0684	31/08/2018	31/08/2018	BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	145,86	145,86	945,86
Total:					4.400,00	18,83	4.418,83	0,00	1.199,86	1.199,86	5.618,69



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0127	KARINE DE FATIMA SCHERAIBER	050.891.119-28

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	15.314,15			-	Art. 83 - I	BRL	16.138,00
Art. 124	BRL	3.905,10			-	Art. 124	BRL	2.788,14
		19.219,25			-			18.926,14

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	16.138,00	-	-
Art. 124	2.788,14	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.926,14	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Apresentou pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado sob nº 0002479-50.2020.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0000020-56.2018.5.09.0657, pela 1ª Vara do Trabalho de Colombo, a qual relaciona o valor de R\$ 17.620,06 atualizado até 31/03/2020, já descontado a quantidade de honorários advocatícios sucumbenciais (R\$ 2.778,41).

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora começou a laborar na Ré em 01.09.2007, permanecendo até 10.02.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista em 25/01/2018, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls. 290 - Id 4182c08), a qual transitou em julgado em 16.08.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante do título executivo, ALTERA o valor para R\$ 16.138,00, resultante da atualização do débito até 29/02/2020;
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória abaixo, no importe de R\$ 2.788,14, cujo pagamento ocorrerá na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Mantém a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i)* Custas Processuais (vinculado ao ID 0002), atualizadas até 29/02/2020;
 - ii)* Contribuições Previdenciárias (vinculado ao ID 0207) na classe de tributos, atualizados até 31/08/2018;
 - iii)* Honorários Calculista (vinculado ao ID 0019), e
 - iv)* Honorários Advocatícios (vinculado ao ID-0210 SUELLEN MICHELLE DA SILVA), atualizados até 31/08/2018;
 - v)* Honorários Advocatícios (vinculado ao ID-224 JOSÉ MAURÍCIO DO REGO BARROS, HEVELYN BASTOS ROJAS CORTEZ WILLIAN PADOAN LENHARDT).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 16.138,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e oito reais)**, classificar na forma **do art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 2.788,14 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)**, na forma **do art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0127** aos **ID-0002, ID-0019, ID-0207, ID-0210, e ID-0212**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original: 15.314,15
Valor Principal Recalculado: **16.138,00**
Juros sobre Principal: 2.788,14



Planilha de Atualização de Títulos
Índice IPCA-E

0,50%	1,00%
10/01/2003	11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Até NCC	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL	0002479-50.2020.8.16.0193	31/08/2018	BRL	14.314,15	0,00	803,85	15.118,00	0,00	2.756,52	2.756,52
MULTA	0002479-50.2020.8.16.0193	28/11/2019	BRL	1.000,00	0,00	20,00	1.020,00	0,00	31,62	31,62
Total:				15.314,15	0,00	823,85	16.138,00	0,00	2.788,14	2.788,14



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0050	LAVINA SOARES FIGUEIREDO	031.965.718-31

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	37.269,11		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	42.012,34
						Art. 124	BRL	55.890,42
		37.269,11			0,00			97.902,76

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	42.012,34	-	-
Art. 124	55.890,42	-	-
TOTAL CONCURSAL	97.902,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0063700-30.2009.5.09.0657 / 0000520-83.2016.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente no período de 13.01.2001 a 27.03.2009;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos. Referida sentença foi objeto de Recurso Ordinário, sendo este provido. O feito transitou em julgado em 25.03.2010, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000520-83.2016.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor de R\$ 42.012,34 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 24.182,00 referente e ao crédito principal, com data base de 31.05.2010 e **ii)** R\$ 442,76 de FGTS, com data base de 31.05.2010, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 54.868,50, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 710,60 (vinculado ao ID 0004), em 30.09.2011; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 349,35 (Empregado) e R\$ 857,02 (Empregador) na classe de tributos, em 31.05.2010. **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 19 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00, em 27.05.2011; **iv)** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 1.248,71, em 31.05.2010; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 42.012,34** (quarenta e dois mil e doze reais e trinta e quatro centavos), e classificar na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 55.890,42** (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0050 aos ID-0019, ID-0042, ID-0207 e ID-0004.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 24.624,76
(+) Correção 17.387,58
Valor Corrigido **42.012,34**
(+) Juros **55.890,42**
Valor total do Crédito **97.902,76**



Planilha de Atualização de Títulos
Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%		1,00%		Total Juros	Total Crédito
									10/01/2003	11/01/2003	Juros Até NCC	Juros Após NCC		
PRINCIPAL	0063700-30.2009.5.09.0657 0000520-83.2016.8.16.0193	31/05/2010	27/03/2009	BRL	24.182,00	0,00	17.074,95	41.256,95	0	0,00	54.885,50	54.885,50	96.142,45	
FGTS	0063700-30.2009.5.09.0657 0000520-83.2016.8.16.0193	31/05/2010	27/03/2009	BRL	442,76	0,00	312,63	755,39	0	0,00	1.004,92	1.004,92	1.760,31	
Total:					24.624,76	0,00	17.387,58	42.012,34	0,00	0,00	55.890,42	55.890,42	97.902,76	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0051	LEANDRO APARECIDO LIMA VIEIRA	049.618.649-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	13.293,66				Art. 83 - I	BRL	10.884,84
						Art. 124	BRL	8.178,14
		13.293,66			0,00			19.062,98

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.884,84	-	-
Art. 124	8.178,14	-	-
TOTAL CONCURSAL	19.062,98	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001328-22.2013.5.09.0684.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente de 13/01/2010 a 13/01/2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, tendo transitado em julgado em 26.08.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 10.884,84 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.178,14, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 285,77 (vinculado ao ID 0004), em 30.04.2015;
 - ii) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 268,41 (Empregado), em 28.02.2015, na classe de tributos;
 - iii) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 1.564,59, em 28.02.2015
 - iv) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 70 – MIGUEL ANTONIO MINIELLO, no importe de R\$ 200,00, em 25.02.2015; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 72/73).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 10.884,84 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, como principal na forma do art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 8.178,14 (oito mil, cento e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, que serão pagos na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** o ID-0051 aos ID-0004, ID-0070, ID-0207 e ID-042

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 10.430,62
(+) Correção 454,22
Valor Corrigido 10.884,84
(+) Juros 8.178,14
Valor Total do Crédito 19.062,98



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0001328-22.2013.5.09.0684	28/02/2015	28/12/2013	BRL	10.430,62	454,22	10.884,84	0,00	8.178,14	8.178,14	19.062,98
Total:					10.430,62	454,22	10.884,84	0,00	8.178,14	8.178,14	19.062,98



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0052	LIZETE LIMA GODOI	009.835.049-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	9.096,92		BRL	-	Art. 83 - I	BRL	9.618,60
						Art. 124	BRL	4.232,18
		9.096,92			0,00			13.850,78

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.618,60	-	-
Art. 124	4.232,18	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.850,78	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000857-82.2016.5.09.0657 / 0001878-15.2018.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente de 12.04.2017 a 10.03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 16.03.2017, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00001878-15.2018.8.16.0193), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, sendo este parcialmente procedente;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 9.618,60 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 8.798,76 referente e ao crédito principal, com data base de 31.08.2017 (fl. 116);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 4.232,18, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 203,74 (vinculado ao ID 0004), em 31.08.2017; **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 5,80 (Empregado) e R\$ 20,16 (Empregador) na classe de tributo sem 31.08.2017; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00, em 28.09.2017; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 115/116).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.618,60 (nove mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.232,18 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este **ID-0052** aos **ID-0004, ID-0019 e ID-0207**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 8.798,76
(+) Correção 819,84
Valor Corrigido **9.618,60**
(+) Juros **4.232,18**
Valor total do Crédito **13.850,78**



Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Multa	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
									Dias Até NCC	Juros Após NCC			
PRINCIPAL	0000857-82.2016.5.09.0657 0001878-15.2018.8.16.0193	31/08/2017	19/07/2016	BRL	8.798,76	0,00	819,84	9.618,60	0	0,00	4.232,18	4.232,18	13.850,78
Total:					8.798,76	0,00	819,84	9.618,60	0,00	4.232,18	4.232,18	13.850,78	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	LUCIANA REGINA DOS REIS	023.204.829-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	177.950,03
		-			-			177.950,03

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	177.950,03	-	-
TOTAL CONCURSAL	177.950,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Diligência de Ofício

- Trata-se de análise por esta Administradora Judicial, em razão de ofício encaminhado pela Vara de Trabalho de Colombo, expedido nos autos nº 0000733-94.2019.5.09.0657 e acostado no mov. 1247.1 dos autos de insolvência.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a prestação de serviço teve início em 29.01.2016;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0005797-75.2019.8.16.0193 e 0004485-64.2019.8.16.0193) em tramite perante a 1ª Vara Cível de Colombo, ambas extintas sem resolução de mérito;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, em 24 de outubro de 2019, na qual pleiteia verbas decorrentes de todo o período contratual, no valor de R\$ 186.898,92. Em 07 de dezembro 2020, restou proferida sentença parcialmente procedente (Id 67f923d), e em 03/05/2021 restou publicado Acórdão Regional. O trânsito em julgado ocorreu em 17/05/2021 (Id b81c95d). Os cálculos de liquidação foram apresentados às fls. 360 e seguintes, com as verbas atualizadas até 31/05/2021;
 - Diante do título executivo delimitado, HABILITA o valor para R\$ 177.950,03 que compreende: *i) R\$ líquido ao autor; e, ii) R\$ de honorários à patrona da autora*, resultante da deflação da verba nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101;
 - Destaca que foram descontados do crédito da Autora os honorários sucumbenciais, a parcela de contribuição previdenciária e imposto de renda;
 - Habilita nos termos do artigo 83, I da Lei 11.101/2005.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 177.950,03 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



Data Base:	29/02/2020			
Valor Original Concursal	189.772,00	(+) Juros Até NCC - 10/01/2003	0,00%	0,00
Correção	-11.821,97	Juros Após NCC - 11/01/2003	0,00%	0,00
Valor Concursal Corrigido	177.950,03	Valor Total juros		0,00

Planilha de Deflação
Índice IPCA-E



Descrição do Crédito	Data Ajuizamento	Data Base Correção	Moeda	Valor Base Concursal	Correção Valor Concursal	Valor Base (+) Correção Concursal	Deflação Valor Concursal	Valor Base e Deflação Concursal	Juros Após NCC	Total Crédito Concursal
PRINCIPAL	31/05/2021	31/05/2021	BRL	174.871,90	0,00	174.871,90	-10.893,76	163.978,14	0,00	163.978,14
HONORÁRIO	31/05/2021	31/05/2021	BRL	14.900,10	0,00	14.900,10	-928,21	13.971,89	0,00	13.971,89
Total:				189.772,00	0,00	189.772,00	-11.821,97	177.950,03	0,00	177.950,03



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0054	LUCIANE DOS SANTOS DA ROCHA	028.650.819-23

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	16.313,08				Art. 83 - I	BRL	15.819,10
						Art. 124	BRL	11.961,75
		16.313,08			0,00			27.780,85

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	15.819,10	-	-
Art. 124	11.961,75	-	-
TOTAL CONCURSAL	27.780,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000633-52.2013.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou de 21.02.2002 a 31.01.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 14.04.2014, e reconheceu verbas devidas, bem como condenou a credora em litigância de má-fé (multa e honorários advocatícios) a serem descontados de seu crédito, cujos cálculos foram devidamente homologados e atualizados pela Secretaria;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, altera o valor para R\$ 15.819,10 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido (descontado os honorários (R\$ 1.000,00) e multa (R\$ 400,00) em face da condenação da credora à litigância de má-fé) de R\$ 15.469,08 referente ao crédito principal, com data base de 30.06.2014, acrescido de R\$ 1.000,00 em 28.07.2014 referente a multa aplicada à Insolvente no curso do processo, tudo conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 11.961,75, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 374,43 (vinculado ao ID 0002); *ii*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 507,82 (Empregado) e R\$ 1.702,20 (Empregador) na classe de tributos; *iii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 595,00; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 15.819,10 (quinze mil e oitocentos e dezenove reais e dez centavos)**, como principal, na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
- **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 11.961,75 (onze mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
- **VINCULAR** este ID-0054 aos ID-0002, ID-0207 e ID-0019.

Data Base: **29/02/2020**
 Valor Original 15.069,08
 (+) Correção 750,02
Valor Corrigido 15.819,10
 (+) Juros 11.961,75
Valor Total do Crédito 27.780,85



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
PRINCIPAL	0000633-52.2013.5.09.0657	30/06/2014	09/12/2013	BRL	15.469,08	773,76	16.242,24	0,00	12.306,20	12.306,20	28.548,44
MULTA - PRINCIPAL	0000633-52.2013.5.09.0657	28/07/2014	28/07/2014	BRL	1.000,00	48,98	1.048,98	0,00	714,00	714,00	1.762,98
DESCONTO MULTA	0000633-52.2013.5.09.0657	04/04/2014	04/04/2014	BRL	-1.000,00	-51,52	-1.051,52	0,00	-756,04	-756,04	-1.807,56
DESCONTO HONORÁRIOS	0000633-52.2013.5.09.0657	04/04/2014	04/04/2014	BRL	-400,00	-20,60	-420,60	0,00	-302,41	-302,41	-723,01
Total:					15.069,08	750,02	15.819,10	0,00	11.961,75	11.961,75	27.780,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0056	LUZIA JOSEFINA DE MIRANDA LANGOSKI	751.845.679-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	64.145,92			-	Art. 83 - I	BRL	50.532,93
Art. 124	BRL	55.386,75			-	Art. 124	BRL	43.633,08
		119.532,67			-			94.166,01

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	50.532,93	-	-
Art. 124	43.633,08	-	-
TOTAL CONCURSAL	94.166,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Apresentou pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado sob nº 0000259-21.2016.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0000033-47.2013.5.09.0684, pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo, a qual relaciona o valor de R\$ 56.732,83 a título de crédito principal, R\$ 20.681,88 de juros, atualizados até 31/01/2016.

2.2 Análise da Administradora Judicial

- Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente de 01.06.1986 a 11.05.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença parcialmente procedente. O feito transitou em julgado em 13.08.2014, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000259-21.2016.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, o qual foi parcialmente procedente;
 - Diante das decisões, altera o valor para R\$ 50.532,93, resultante da atualização do débito até 29/02/2020;
 - Salienta o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 43.633,08, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Mantém a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para conhecimento, informa as habilitações decorrentes, nos termos dos cálculos de Id 732fedb:
 - i. Custas Processuais (Id 0004);
 - ii. Contribuições Previdenciárias (ID-0207);
 - iii. Honorários Perito, Miguel Antonio Miniello (ID-0070);
 - iv. Honorário Advocatícios (ID-0199).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 50.532,93 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 43.633,08 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - **VINCULAR** este ID-0056 aos **ID-0199, ID-0004, ID-0070 e ID-0207**.

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 48.298,62
(+) Correção 2.234,31
Valor Corrigido **50.532,93**
(+) Juros 43.633,08
Valor Total do Crédito **94.166,01**



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0000033-47.2013.5.09.0684 0000259-21.2016.8.16.0193	31/10/2014	18/01/2013	BRL	47.698,62	2.205,79	49.904,41	0,00	43.217,21	43.217,21	93.121,62
MULTA - PRINCIPAL	0000033-47.2013.5.09.0684 0000259-21.2016.8.16.0193	23/09/2014	23/09/2014	BRL	600,00	28,52	628,52	0,00	415,87	415,87	1.044,39
Total:					48.298,62	2.234,31	50.532,93	0,00	43.633,08	43.633,08	94.166,01



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0057	MAIKON JORGE BACETO	066.965.269-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	231.221,05			-	Art. 83 - I	BRL	199.785,30
Art. 124	BRL	114.839,79				Art. 124	BRL	99.226,70
		346.060,84			0,00			299.012,00

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	199.785,30	-	-
Art. 124	99.226,70	-	-
TOTAL CONCURSAL	299.012,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

- Apresentou pedido incidental de Habilitação de Crédito autuado sob nº 00003867-90.2017.8.16.0193, instruído com certidão de habilitação de crédito expedida na Reclamatória Trabalhista nº 0000289-53.2014.5.09.0684, pela 2ª Vara do Trabalho de Colombo, a qual relaciona o valor de R\$ 203.385,34 a título de crédito principal, R\$ 72.888,60 de juros de mora, ambos atualizados até 31/03/2017.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no após o pedido da insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente de 22.03.2011 a 01.01.2013;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença parcialmente procedente, a qual transitou em julgado em 12.03.2015, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que houve pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 00003867-90.2017.8.16.0193), a qual tramitou perante a 1ª Vara Cível de Colombo – PR e foi julgada parcialmente procedente, para habilitar o crédito no montante de R\$171.888,49, atualizado até 31/01/2016 (seq.1.4), corrigidos monetariamente pelo INPC, com a incidência dos juros moratórios de 0,5% ao mês até a vigência do Novo Código Civil e de 1% após tal diploma legal, se a insolvente suportar, bem como condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, arbitrados em R\$ 200,00;
 - Diante dos títulos executivos, ALTERA o valor para R\$ 199.785,30, resultante da atualização do débito até 29/02/2020;
 - Salaria o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, importa em R\$ 99.226,70, atualizados até 29/02/2020, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83, I da Lei 11.101/2005;
 - Para reconhecimento, informa que habilita valores referentes às:
 - i. Custas Processuais (vinculado ao ID 0004), em 30.04.2016;
 - ii. Contribuições Previdenciárias (vinculado ao ID 0207), em 31.01.2016, na classe de tributos;
 - iii. Honorários Periciais (vinculado ao ID 0070 MIGUEL ANTONIO MINIELO), em 29.01.2016, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito; e,



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



- iv. Honorários Advocatícios Sucumbenciais (vinculado ao ID-0218 GLOMB & ADVOGADOS E ASSOCIADOS), conforme sentença de mov. 21.1 da habilitação incidental.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 199.785,30 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, e classificar na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 99.226,70 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;
 - VINCULAR** este ID-0057 aos ID-0004, ID-0207, ID-0070 e ID-0218.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	171.888,49
Valor Recalculado	199.785,30
(+) Correção	27.896,81
(+) Juros	99.226,70
(+) Multa	0,00

Planilha de Atualização de Títulos Índice INPC



1,00%
11/01/2003

Tipo Crédito	Autos	Data inicial	Moeda	Valor do Título	Multa	Correção	Valor CORRIGIDO Sem Juros	Juros Após NCC	Total JUROS
PRINCIPAL	00003867-90.2017.8.16.0193	31/01/2016	BRL	171.888,49	0,00	27.896,81	199.785,30	99.226,70	99.226,70
Total:				171.888,49	0,00	27.896,81	199.785,30	99.226,70	99.226,70



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0058	MARCELA DO CARMO DOS SANTOS	066.716.619-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	9.847,13				Art. 83 - I	BRL	9.586,67
						Art. 124	BRL	3.783,53
		9.847,13			0,00			13.370,20

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	9.586,67	-	-
Art. 124	3.783,53	-	-
TOTAL CONCURSAL	13.370,20	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001424-16.2016.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 01.07.2007 a 11.01.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 245/251), a qual transitou em julgado em 07.08.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, mantém o valor de R\$ 9.586,67 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 9.586,67 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2017;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 3.783,53, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i)* CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 217,54 (vinculado ao ID 0004); *ii)* CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 11,81 (Empregado) e R\$ 41,66 (Empregador) na classe de tributos, em 31.10.2017; *iii)* HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 400,00, em 02.12.2017, (fl. 300); tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 280/281).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 9.586,67 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, como principal na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 3.783,53 (três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- **VINCULAR o ID-0058 aos ID-0004, ID-0019 e ID-0207.**



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 9.586,67
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 9.586,67
(+) Juros 3.783,53
Valor Total do Crédito 13.370,20



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001424-16.2016.5.09.0657	31/10/2017	02/12/2016	BRL	9.586,67	0,00	9.586,67	0,00	3.783,53	3.783,53	13.370,20
Total:					9.586,67	0,00	9.586,67	0,00	3.783,53	3.783,53	13.370,20



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0059	MARCIO ANTONIO TABORDA MARTINS	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	15.480,59				Art. 83 - I	BRL	13.432,38
						Art. 124	BRL	4.499,84
		15.480,59			0,00			17.932,22

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	13.432,38	-	-
Art. 124	4.499,84	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.932,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0000539-65.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 08.12.2012 a 31.12.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 214/221), a qual transitou em julgado em 17.10.2017, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, ALTERA o valor para R\$ 13.432,38 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 13.432,38 referente e ao crédito principal, com data base de 31.10.2017, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278),
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 4.499,84, atualizados até 29/02/20, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 92,71 (Empregado) e R\$ 322,22 (Empregador) na classe de tributos; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0019 – CLAUDIO RAMINA GAVA), no importe de R\$ 500,00; *iii*) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0042) no importe de R\$ 2.060,94, em 31.10.2017; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 251/252).



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito de **R\$ 13.432,38** (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), e classificar na forma do Art. 83, I, da Lei 11.101/2005;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 4.499,84** (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este ID-0059 aos ID-0042, ID-0019 e ID-0207.

Data Base:	29/02/2020
Valor Original	13.432,38
(+) Correção	0,00
Valor Corrigido	13.432,38
(+) Juros	4.499,84
Valor Total do Crédito	17.932,22



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	1,00%	Total Juros
								Juros após NCC	
PRINCIPAL	0002231-84.2020.8.16.0193	31/10/2017	30/05/2017	BRL	13.432,38	0,00	13.432,38	4.499,84	4.499,84
Total:					13.432,38	0,00	13.432,38	4.499,84	4.499,84



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0060	MARCIO JOSE DE SOUZA ALMEIDA	007.409.157-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - I	BRL	269.131,84				Art. 83 - I	BRL	204.689,42
						Art. 124	BRL	290.658,97
		269.131,84			0,00			495.348,39

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	204.689,42	-	-
Art. 124	290.658,97	-	-
TOTAL CONCURSAL	495.348,39	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0064900-82.2003.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído após o pedido de insolvência, na medida em que o Autor laborou para a Insolvente do período de 15.05.1998 até 29.05.2003;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos, a qual transitou em julgado em 13.09.2018, e reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 204.689,42 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: *i*) valor líquido de R\$ 186.209,27 referente e ao crédito principal, com data base de 01.07.2008, conforme Cálculo de Liquidação;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 290.658,97, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: *i*) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 11.866,62 (Empregado), EM 01.07.2008; *ii*) HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID 0076 – NELCI JOSÉ PEDROZO MAINARDES), no importe de R\$ 1.000,00, EM 20.10.2008; tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito;

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:
 - **ALTERAR** o valor do crédito para **R\$ 204.689,42 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, e classificar na forma do **Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 290.658,97 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos apenas na forma do **art. 124 da Lei 11.101/2005**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

- VINCULAR este ID-0060 ao ID-0076, ID-0207



Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 186.209,27
(+) Correção 18.480,15
Valor Corrigido 204.689,42
(+) Juros 290.658,97
Valor Total do Crédito 495.348,39



Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
PRINCIPAL	0064900-82.2003.5.09.0657	01/07/2008	01/07/2008	BRL	186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39
Total:					186.209,27	18.480,15	204.689,42	0,00	290.658,97	290.658,97	495.348,39

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0129	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	134.033.108-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
	BRL	-	Art. 83 - I	BRL	10.000,00	Art. 83 - I	BRL	10.000,00
						Art. 124	BRL	1.673,33
		0,00			10.000,00			11.673,33

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	10.000,00	-	-
Art. 124	1.673,33	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.673,33	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
 - nº 0001252-40.2017.5.09.0657.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que o Autor começou a laborar na Ré em 01.08.2003, permanecendo até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fls.265 - Id 2d44e1b), sem trânsito em julgado. A Ré apresentou Recurso Ordinário (fls. 281) a fim de excluir da condenação a multa referente ao artigo 477 e 467 da CLT, contudo, o mesmo restou improvido. Não possui cálculo de liquidação;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 10.000,00 resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: i) valor líquido de R\$ 10.000,00 referente e ao crédito principal e ii) FGTS, com data base de 15.10.2018, arbitrado em Sentença (fls.265 - Id 2d44e1b);
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005, totalizando o valor de R\$ 1.673,33;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **j) CUSTAS PROCESSUAIS** (vinculado ao ID 0002) no importe de R\$ 200,00, a ser incluído na classe de tributos, atualizado até 15.10.2018.

3. Conclusão

- Por todo o exposto, essa Administradora vem:
 - **HABILITAR** o valor do crédito de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
 - **HABILITAR** o crédito na forma do **art. 83, I, da Lei 11.101/2005**;
 - **ANOTAR** o valor dos juros no importe de **R\$ 1.673,33 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, que serão pagos apenas na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - **VINCULAR** este **ID-0129** ao **ID-0002**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO

Data Base: **29/02/2020**
Valor Original 10.000,00
(+) Correção 0,00
Valor Corrigido 10.000,00
(+) Juros 1.673,33
Valor Total do Crédito 11.673,33



Planilha de Atualização de Títulos
Índice FADT



Tipo Crédito	Autos nº	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
PRINCIPAL	0001252-40.2017.5.09.0657	15/10/2018	15/10/2018	BRL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.673,33	1.673,33	11.673,33
Total:					10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.673,33	1.673,33	11.673,33

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5A7 LGURP MAJYF E072B



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0130	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	690.095.549-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 83 - I	BRL	24.348,42	Art. 83 - I	BRL	24.407,68
						Art. 124	BRL	8.583,36
		0,00			24.348,42			32.991,04

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - I	24.407,68	-	-
Art. 124	8.583,36	-	-
TOTAL CONCURSAL	32.991,04	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de Ofício

- Trata-se de análise de ofício do crédito listado em razão do processo:
nº 0000360-50.2017.5.09.0684 / 0000185-25.2020.8.16.0193.

2.2 Análise da Administradora

- Após análise da documentação apresentada, essa Administradora:
 - Verifica que se trata de crédito constituído no curso da insolvência, na medida em que a Autora laborou para a Insolvente do período de 15.02.2006 até 03.2012;
 - Anota que foi ajuizada a Reclamatória Trabalhista, na qual foi proferida sentença com o julgamento parcial de procedência dos pedidos (fl. 187 - Id 44a434e), a qual transitou em julgado em 13.09.2018, reconheceu verbas devidas de todo o período contratual, e cujo cálculo foi devidamente homologado na Justiça Especializada;
 - Informa que há pedido incidental de Habilitação de Crédito (n. 0000185-25.2020.8.16.0193), em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Colombo - PR, ainda pendente de julgamento;
 - Diante da verba já reconhecida no Juízo Trabalhista, HABILITA o valor de R\$ 24.407,68, resultante da atualização do débito até 29 de fevereiro de 2020, compreendendo: **i)** valor líquido de R\$ 24.348,42 referente e ao crédito principal e **ii)** FGTS, com data base de 10/04/2017, conforme Cálculo de Liquidação (fl. 278);
 - Realiza o cálculo dos juros de mora de 1% a.m., conforme memória de cálculo abaixo, que importa em R\$ 8.583,36, cujo valor será pago na forma do art. 124 da Lei 11.101/2005;
 - Adota a classificação prevista no art. 83 da Lei de Falência e classifica o crédito como Classe I – Trabalhista;
 - Para conhecimento, informa que habilita valores referentes às: **i)** CUSTAS PROCESSUAIS, no importe de R\$ 746,94 (vinculado ao ID 0004); **ii)** CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (vinculado ao ID 0207), no importe de R\$ 132,14 (Empregado) e R\$ 554,58 (Empregador) na classe de tributos; **iii)** HONORÁRIOS PERITO (vinculado ao ID-0206 - JUSTO REINALDO CHEMIM), no importe de R\$ 800,00, (fl. 300); **iv)** HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS (vinculado ao ID 0099) no importe de R\$ 4.441,62, atualizados até 31.08.2018, tudo conforme Certidão de Habilitação de Crédito (fl. 299 e seguintes).

3. Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora vem:

